

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 182

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA 9 DE JULHO DE 1890

DIARIO OFFICIAL

São absolutamente destituídas de fundamento as supposições aventuradas por algumas folhas francezas com relação ao reconhecimento do Governo Provisorio.

Para esse acto não precederam ajustes ou condições de qualquer natureza, nem muito menos foram feitas ou promettidas quaesquer concessões.

O Governo Provisorio tem o mais alto apreço pela amizade de todas as potencias estrangeiras; dos seus sentimentos para com ellas deu solenne testemunho no manifesto publicado logo após a revolução de 15 de novembro.

Conscio, porém, do seu direito e do que deve á Nação como representante de sua soberania e zelador de sua dignidade, entendeu e continúa a entender que, para alcançar o reconhecimento da Republica, não deve empregar diligencias nem instancias, quanto mais fazer, para isso, concessões que possam ferir, ainda que levemente, o pundonor nacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 531.— DE 28 DE JUNHO DE 1890

Concede autorização á «Compagnie Nationale de Navigation de Marseille» para funcionar nos Estados Unidos do Brazil

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu a *Compagnie Nationale de Navigation de Marseille*, devidamente representada, resolve conceder-lhe autorização para funcionar nos Estados Unidos do Brazil, mediante as clausulas que com este baixam assignadas por Francisco Glicerio, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 28 de junho de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEÓDORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 531 DESTA DATA

I

A companhia é obrigada a ter um representante nos Estados Unidos do Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões, que se suscitarem quer com o governo quer com os particulares.

II

Todos os actos que praticar nos Estados Unidos do Brazil ficarão sujeitos ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais e administrativos, sem que em tempo algum possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos.

III

A companhia é obrigada a cumprir, sob pena de nullidade, o disposto no art. 3.º, § 4.º, ns. 1 a 3 e § 5.º do decreto n. 164 de 17 de janeiro do corrente anno.

IV

Fica dependente de autorização do governo qualquer alteração que se fizer nos estatutos da companhia, que deverá solicitá-la immediatamente, sob pena de multa de um a cinco contos de réis (1:000\$ a 5:000\$) e de lhe ser cassada a presente concessão.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1890.—Francisco Glicerio.

Eu Carlos João Kunhardt traductor publico e interpreto commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro.

Certifico que me foi apresentado um exemplar dos estatutos da *Compagnie Nationale de Navigation*, escriptos em francez, os quizes, a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte, a saber:

Tradução — *Compagnie Nationale de Navigation* (Companhia Nacional de Navegação).

ESTATUTOS

TITULO I

FIM, DENOMINAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica formada entre os signatarios e as pessoas que adherirem aos presentes estatutos pela subscrição das acções que vão ser creadas, uma sociedade anonyma por acções nos termos da lei de 24 de julho de 1867, tendo por fim:

O transporte por mar das mercadorias, passageiros despachados e certas, em geral quaesquer serviços e empresas de navegação e mais particularmente a exploração das linhas de Marselha ao extremo oriente e todas as operações a ellas inherentes o que possam ser uteis ou de proveito para a sociedade.

Art. 2.º A sociedade toma a denominação de *Compagnie Nationale de Navigation*.

Art. 3.º Ella terá começo no dia da sua constituição definitiva, para terminar em 31 de dezembro de 1911

Art. 4.º A sua séde é em Marselha, achando-se actualmente estabelecida á rua. podendo, porém, ser transferida para outro qualquer local que o conselho de administração designar.

TITULO II

FUNDO SOCIAL E ACÇÕES

Art. 5.º O fundo social é fixado na somma de oito milhões de francos e dividido em 16.000 acções de 500 francos cada uma.

Poderá ser sempre augmentado por deliberação da assembléa geral.

Art. 6.º A importancia das acções será paga pela seguinte forma: 125 francos no acto da subscrição e o resto por chamadas successivas á medida que as necessidades da sociedade o exigirem, nas épocas e na proporção que forem fixadas pelo conselho de administração.

As chamadas serão feitas 30 dias pelo menos antes do dia fixado para a sua realização e por avisos insertos em um dos jornaes de annuncios legais de cada uma das cidades de Marselha, Lyão e Pariz.

Cada chamada não poderá ser de mais de 125 francos.

Art. 7.º A primeira entrada será effectuada mediante um recibo nominal que será trocado depois de constituida a sociedade e depois da demora necessaria para a confecção dos titulos, por um titulo provisorio de acção, igualmente nominal.

Todas as entradas ultteriores serão mencionadas nesse titulo provisório, que será trocado, depois de integral pagamento por um titulo definitivo nominal ou ao portador, à escolha do accionista.

Todavia as acções poderão, depois de realizada metade do capital, ser convertidas em acções ao portador por deliberação da assembleia geral.

Art. 8.º Todas as entradas em atraso vencerão juros de pleno direito a favor da sociedade, à razão de 5 % ao anno, a contar do dia em que deviam ser realizadas e sem previa intimação.

Art. 9.º Na falta de pagamento no vencimento, a sociedade procederá contra os devedores por todas as vias de direito poderá fazer vender as acções em commisso e para esse fim os numeros dessas acções serão publicados como cahidos em commisso nos jornaes acima designados no art. 6.º.

Quinze dias depois dessa publicação as acções poderão ser vendidas em Marselha por conta e risco do accionista remisso, sem intimação nem formalidade alguma judiciaria.

Esta venda terá lugar na bolsa por intermedio de um corretor si as acções tiverem cotação e no caso contrario em hasta publica no cartorio e por intermedio de um tabellião.

Os titulos assim vendidos tornam-se nulos de pleno direito, dar-se-ha aos compradores novos titulos com os mesmos numeros.

O preço da venda imputa-se nos termos de direito sobre o que for devido à sociedade pelo accionista expropriado que fica responsável pela diferença ou recebe o excesso.

Todo o titulo que não contiver a declaração regular das entradas realizadas deixa de ser negociavel.

Art. 10. Os titulos provisórios e definitivos são extrahidos de talões numerados e sellados com o sello secco da sociedade e revestidos das assignaturas de dous administradores.

Art. 11. A cessão das acções ao portador opera-se pela simples tradição do titulo. A dos recibos e dos titulos nominaes terá lugar pela declaração de transferencia feita nos registros e assignada pelo transferente ou pelo seu procurador.

O conselho de administração estabelece a forma das procurações.

Art. 12. As acções são indivisiveis e a sociedade não reconhece fracção alguma das mesmas.

Os co-proprietarios indivisões de uma acção serão obrigados a fazer-se representar junto à sociedade por uma só pessoa munida da sua procuração collectiva, e, na falta, pela pessoa designada pelo presidente do tribunal do commercio de Marselha.

Os herdeiros ou os representantes de um accionista não poderão, sob pretexto algum, promover a apposição de sellos nos bens e valores da sociedade nem imiscuir-se na sua administração; para o exercicio dos seus direitos deverão referir-se aos balanços sociaes e às deliberações da assembleia geral.

Art. 13. Cada acção dá direito, sem distincção, a uma parte igual nos lucros e propriedade do fundo social.

Art. 14. O pagamento dos dividendos de qualquer acção nominal ou ao portador será valido quando feito ao portador do titulo ou do coupon.

Art. 15. Os direitos e obrigações inherentes à acção acompanham o titulo, qualquer que seja o seu possuidor.

A propriedade de uma acção importa de pleno direito adhesão aos estatutos da sociedade.

Art. 16. O conselho de administração poderá autorizar o deposito e a conservação dos titulos, quer na caixa social quer em outra qualquer caixa que o mesmo designar.

Determinará a forma dos certificados de deposito, a maneira por que serão passados, as despesas a que o deposito possa ser sujeito e as garantias de que deverá ser revestida a execução desta medida no interesse da sociedade e dos accionistas.

Art. 17. No caso de perda de um titulo nominal a sociedade não poderá ser obrigada a passar um outro senão sob as condições, garantias e formalidades prescriptas pelos arts. 151, 152 e 156 do Código do Commercio.

O novo titulo será passado tres mezes sómente depois que a declaração de perdas tiver sido inserta no *Journal Officiel*.

Esta declaração será feita nos termos que forem indicados pelo conselho de administração.

No caso de perda de um titulo ao portador, regularão as disposições da lei de 15 de junho de 1872.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 18. A sociedade é administrada por um conselho composto de 15 membros no máximo e 10 no mínimo. dos quaes dous terços pelo menos serão tirados dentre os accionistas que tenham sua residencia em Marselha.

Elles serão nomeados pela assembleia geral dos accionistas e exercerão o cargo durante seis annos.

Todavia, os primeiros administradores serão as pessoas que depois se designar, cuja nomeação não será submettida à assembleia geral, porém, que não deverão conservar-se no cargo por mais de tres annos.

A assembleia geral constitutiva da sociedade poderá, si o julgar conveniente, prorogar por tres annos a duração das funções conferidas aos sobreditos administradores. Si a assembleia não decidir esta prorrogação a renovação dos administradores supra-designados terá lugar integralmente ao expirar o terceiro anno. Os que forem nomeados pela assembleia geral serão renovados pela terça parte de dous em dous annos primeiramente tirados à sorte para os que primeiro tiverem de sahir, depois do segundo e o quarto anno da primeira nomeação, e em seguida pela ordem de antiguidade.

Os membros que se retirarem poderão sempre ser reeleitos.

Art. 19. Os administradores devem ser proprietarios, durante todo o tempo do seu mandato, cada um de 50 acções. Estas acções são affectas à garantia de todos os actos da sua gestão.

Ellas são nominaes, malienaveis, carimbadas com um sello indicando a inalienabilidade e serão depositados na caixa social.

Art. 20. No caso de vaga por morte, demissão, impedimento permanente ou por outra causa, o conselho tem a faculdade de proceder provisoriamente à substituição até à proxima assembleia geral, que procederá à eleição definitiva.

O administrador assim nomeado em substituição de outro não se conservará no cargo senão até à época em que aquelle a quem elle substitue deveria deixar esse cargo. Poderá ser reeleito. No caso em que o numero dos membros do conselho não estiver completo, o conselho pôde escolher provisoriamente um ou dous novos membros cuja eleição deverá ser ratificada pela proxima assembleia geral.

Art. 21. O conselho nomeará dentre os seus membros um presidente e dous vice-presidentes.

No caso de ausencia do presidente e dos vice-presidente o conselho designará para cada sessão aquelle dos membros presentes que deve presidir-a.

Art. 22. O conselho se reunirá na sede social tantas vezes quantas o interesse da sociedade o exigir, pelo menos uma vez por mez. Para a validade das suas deliberações é necessaria a presença de cinco membros pelo menos.

Art. 23. Os membros ausentes podem fazer-se representar pelos membros presentes, porém sem que nenhum destes possa representar mais de um ausente.

Art. 24. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou representados.

No caso de empate o voto do presidente é preponderante.

Art. 25. As deliberações constarão de actas lançadas em um registro guardado na sede social, assignadas pelo presidente e o secretario.

As cópias ou extractos dessas deliberações que tenham de ser produzidas em juizo ou em outra parte serão assignadas pelo presidente do conselho em exercicio ou por aquelle que o substituir.

Art. 26. O conselho tem os poderes os mais amplos para a gestão dos bens e dos negocios da sociedade, e principalmente os seguintes, que são apenas indicativos e não limitativos:

Representa a sociedade para com terceiros;

Fixa as despesas geraes;

Nomeia todos os empregados e agentes, determina as suas attribuições, fixa os seus honorarios, salarios e gratificações e, si houver lugar, a importancia das suas fianças e autorizará a sua restituição;

Prescreve o systema de contabilidade e da escripturação;

Verifica as contas e os documentos comprobativos;

Organiza os relatorios semestraes e os balanços, fixa em cada anno, salvo approvação da assembleia geral, as quotas dos lucros que devem ser applicados aos fundos de reserva e à importancia dos dividendos a distribuir;

Organiza o regulamento dos serviços maritimos, determina as linhas que devem ser estabelecidas e os pontos de escala, fixa as tarifas;

Freta, aluga, manda coustruir, compra, vende e troca navios;

Adquire e estabelece quaesquer estaleiros e officinas de construção e de reparos, bem como quaesquer immoveis uteis às operações sociaes e os revendo e troca;

Passa quaesquer contractos de arrendamento;

Trata directamente ou por propostas quaesquer concessões de transportes de correspondencia e de quaesquer outros serviços, subvencionados ou não, com quaesquer governos;

Faz quaesquer contractos de transito;

Autoriza quaesquer campras de mercadorias para formar ou completar, na falta de frete, o carregamento dos navios e realiza a sua revenda ;

Effectua os seguros dos bens moveis, immoveis, navios, material, em geral de todos os objectos pertencentes á sociedade, quer cantra todos os riscos, quer contra parte sómente, no caso em que o mesmo conselho julgar conveniente reservar uma parte delles por conta da sociedade ;

Preenche todas as formalidades necessarias junto ás administrações das alfandegas e da marinha ;

Requer, compra e applica patentes de invenção, de augmento e de aperfeiçoamentos, obtem a concessão de quaesquer licenças uteis para os serviços da sociedade ;

Faz quaesquer accordos com outras empresas francezas ou estrangeiras ;

Sacca, endossa e aceita quaesquer lettras de cambio e effectos commerciaes ;

Faz abrir quaesquer creditos bancarios, contrahe quaesquer empréstimos de risco marítimo, sacca quaesquer ordans sobre o Banco de França, sobre o Thesouro e sobre quaesquer devedores e depositarios de fundos sociaes ;

Cobra quaesquer quantias devidas á sociedade, quer por particulares, quer por quaesquer administrações publicas e dellas dá quitação ;

Faz e aceita quaesquer cessões e traspassos e quaesquer subrogações, com ou sem garantia ;

Faz e aceita quaesquer transferencias de rendas sobre o Estado, acções do Banco de França, acções e obrigações de companhias industriaes ou financeiras e outros valores negociaveis ;

Representa a sociedade em juizo, quer como autora, quer como ré ;

Faz pôr em execução quaesquer julgamentos, mesmo pela via do sequestro dos bens immoveis, faz quaesquer licitações ;

Dá e aceita acquiescencias e desistencias, transige, cempromette, adhere a quaesquer concordatas amigaveis ou judiciaes, a quaesquer contractos de união ou a isso oppõe-se ;

Dá quaesquer desistencias e levantamentos e consente quaesquer desistencias de privilegios, hypothecas, acções resolutorias, sequestros, embargos e outros quaesquer impedimentos, mesmo sem pagamento.

O conselho pôde também, com autorização da assembléa geral, contrahir quaesquer empréstimos por meio de emissão de obrigações ou por outra forma e para esse fim dar quaesquer penhores ou garantias, hypothecar os navios e os immoveis da sociedade.

O conselho pôde delegar em um ou mais dos seus membros poderes geraes ou especiaes para um ou mais negocios determinados e por um tempo limitado.

Designa tres a cinco dos seus membros que, sob o titulo de comité de direcção, gorem os negocios correntes da sociedade e a quem o conselho delega todos ou parte dos seus poderes.

O primeiro comité de direcção será nomeado por um periodo de tres annos e ao expirar este periodo o conselho determinará a duração dos poderes do novo comité de direcção que será por elle nomeado e cujos membros são sempre reelegiveis.

Pôde lambem conferir a um ou mais dos seus membros poderes permanentes para os negocios correntes.

Finalmente, pôde confiar a uma ou mais pessoas, mesmo estranhas ao conselho de administração e á sociedade, os poderes que o andamento dos negocios e a boa direcção da empresa tornarem necessarios.

As transferencias dos titulos de renda e acções do banco e outros valores negociaveis, as cessões e traspassos, escripturas de aquisição de venda e escambo de navios e propriedades immoveis, as ordens sobre o banco e sobre quaesquer depositarios de capitais da sociedade, os titulos commerciaes, os recibos, endossos e acceptes, os contractos, transacções, compromissos, levantamentos e em geral quaesquer actos que obriguem a sociedade ou que desonerem terceiros para com ella são validos quando assignados por dous administradores, a menos que não haja delegação expressa do conselho a um só ou a um mandatario, quer geral, quer especial, escolhido fora da administração.

O conselho determina a retribuição concedida aos seus delegados.

Os administradores receberão fichas de presença cujo valor será fixado pelo assembléa geral, independentemente e sem prejuizo da quota dos lucros determinada em seu proveito aqui em seguida no art. 42.

TITULO IV

COMMISSARIOS E FISCAES

Art. 27. Em cada anno a assembléa geral nomeará dous commissarios, socios ou não, encarregados de exercer a fiscalisação prescripta pela lei.

A assembléa fixará a sua remuneração.

TITULO V

ASSEMBLÉAS-GERAES

Art. 28. Haverá em cada anno uma assembléa geral no decurso do mez de maio ao mez de julho.

Além disso a assembléa poderá ser convocada extraordinariamente quer pelo conselho da administração quer, no caso do urgência, pelos commissarios.

As reuniões terão logar em Marselha nos logares indicados pelas convocações.

Art. 29. As convocações são feitas por avisos insertos nos jornaes acima designados no art. 6º.

Estas inserções teem logar para as assembléas geraes annuaes 20 dias francos, pelo menos, antes da reunião.

Para as assembléas extraordinarias esse prazo poderá ser apenas de 10 dias.

Quando se tratar de deliberar sobre um dos assumptos aqui em seguida mencionados no art. 47 os avisos de convocação devem conter um resumo desse assumpto.

Art. 30. Para ter o direito de fazer parte da assembléa geral todo o accionista, salvo as excepções aqui em seguida determinadas nos arts. 49 e 55, e deve possuir, quer em plena propriedade, quer em usufructo, 20 acções pelo menos e telas depositado na sede social o mais tardar tres dias francos antes da reunião.

Para os accionistas cujos titulos se acharem depositados na caixa social ou outros designados pelo conselho da administração em virtude do art. 16 supra, bastará o deposito do recibo.

Art. 31. Ninguém poderá ser representado na assembléa geral sinão por um accionista pessoalmente presente a essa assembléa.

A forma das procurações é estabelecida pelo conselho da administração.

Art. 32. A assembléa geral não poderá estar regularmente constituída em primeira convocação sem que uma quarta parte, pelo menos, do fundo social se ache representada.

Si esta condição não for observada, convocar-se-ha nova assembléa no prazo de 10 dias francos, a qual deliberará validamente qualquer que seja a parte do fundo social representado.

Esta disposição não tem applicação ás assembléas que tiverem de deliberar sobre os fins aqui em seguida indicados nos arts. 47, 48, 49 e 55.

Art. 33. A assembléa é presidida pelo presidente do conselho da administração, na sua falta por um dos vice-presidentes e ainda, na falta deste, por um administrador que o conselho designar.

Os dous accionistas mais importantes que se acharem presentes serão os escrutadores e, no caso de recusa, os mais importantes depois desses e, assim por diante até aceitarem.

Assim constituída a mesa, ella nomeará o seu secretario.

Art. 34. A ordem do dia é designada pelo conselho da administração e antecipadamente submettida aos commissarios. O conselho é obrigado a designar na ordem do dia as propostas que lhe tiverem sido communicadas, antes da convocação da assembléa, por um numero de accionistas que represente a vigésima parte pelo menos do fundo social.

Só poderão ser discutidas as materias que estiverem na ordem do dia.

Art. 35. A votação será symbolica. Todavia, proceder-se-ha á chamada nominal si 10 membros da assembléa o reclamarem.

Art. 36. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Cada um tem direito a tantos votos quantas vezes elle representa 20 acções, quer como proprietario quer como procurador, sem que possa em caso algum reunir mais de 10 votos.

Art. 37. A assembléa geral annual tomá conhecimento do relatorio dos commissarios ;

Discutê, e si houver logar approva as contas ;

Fixa os dividendos a distribuir, e, si houver logar, a importância a levar á reserva suplementar ;

Nomeia os administradores e os commissarios encarregados da fiscalisação para o exercicio seguinte ;

Pôde, outrossim, deliberar e estatuir soberanamente sobre todos os interesses da sociedade e conferir ao conselho da administração todos os poderes supplementares que forem reconhecidos necessarios.

Art. 38. A assembléa geral representa a totalidade dos accionistas, as suas decisões obrigan os ausentes e os dissidentes.

Estas decisões constarão de actas lançadas em um registro especial, e assignadas pela maioria dos membros da mesa.

Uma lista de presença certificada pela mesa, contendo os nomes e domicílios dos accionistas membros da assembleia, e o numero de accções que cada um delles representou será annexa ás ditas actas, para dellas se darem copias, quando requerido.

Art. 39. As copias ou extractos de actas da assembleia geral que tiverem de ser produzidas em juizo ou em outra parte, serão certificadas pelo presidente do conselho da administração em exercicio, ou por um dos vice-presidentes, e no caso de ausencia ou impedimento, pelo membro encarregado de os substituir.

TITULO VI

RELATORIOS E BALANÇOS

Art. 40. O anno social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Por excepção, o primeiro exercicio comprehenderá o tempo a decorrer entre a constituição definitiva da sociedade e o dia 31 de dezembro do anno seguinte:

Art. 41. O conselho da administração organizará cada semestre, e porá á disposição dos commissarios, uma apreciação summaria do estado activo e passivo da sociedade.

Organizará, além disso, no fim de cada anno, um balanço contendo a indicação dos valores moveis e immoveis, e das dividas activas e passivas da sociedade.

Nesse balanço levar-se-ha todos os annos á conta de amortização e como despesa de exploração, uma somma representando pelo menos, 5 % do valor primitivo do material naval, e a outra quota que o conselho determinar, do valor do material de terra e dos immoveis.

No primeiro balanço, serão consideradas como gastos de instalação a cargo do capital, todas as despesas de documentos de impressão, de publicidade, de viagem, commissões e outras de qualquer natureza que sejam, que tiverem sido necessarias para a formação, a organização e a constituição da sociedade.

O balanço geral e as contas de lucros e perdas, serão postas á disposição dos commissarios, o mais tardar, no quarentesimo dia antes da assembleia geral annual; serão apresentadas nessa assembleia.

TITULO VII

DIVISÃO DOS LUCROS

Art. 42. Dos lucros liquidados annuaes, depois de antecipadamente retirada a vigesima parte para a reserva legal, distribuir-se-hão: 5 % aos accionistas, sobre o capital realizado; 10 % ao conselho da administração, e a quota, que por proposta do conselho possa ser fixada pela assembleia geral a titulo de reserva suplementar.

O excedente é repartido á razão de:

85 % aos accionistas;

E 15 % aos fundadores.

Art. 43. Os direitos dos fundadores lhes são garantidos por toda a duração da sociedade, e a divisão da quota dos lucros que lhes for attribuida será feita entre elles, segundo os seus accórdos particulares.

Os titulos comprobativos desses direitos serão assignados pelo presidente do conselho da administração e um administrador; são transmissiveis por meio de transferencia, e averbados nos registros da sociedade.

O conselho da administração poderá autorizar a sua subdivisão.

Art. 44. No decurso do exercicio o conselho da administração pôde autorizar a distribuição de uma quantia qualquer, por conta dos juros e dividendos. O saldo dos juros e dos dividendos serão pagos depois da reunião da assembleia geral annual, na época fixada pelo conselho da administração, e indicada aos interessados, por avisos insertos com 15 dias de antecedencia, nos jornaes supra designados no art. 6.º

Art. 45. Os juros e dividendos que não forem reclamados nos cinco annos em que podem ser exigidos, ficam pertencendo á sociedade.

TITULO VIII

FUNDO DE RESERVA

Art. 46. Os fundos de reserva são destinados a fazer face ás necessidades imprevistas.

No caso de serem insufficientes os lucros de um anno para dar aos accionistas um juro de 5 % sobre o capital realizado, a differença poderá ser tirada dos fundos de reserva.

Nunca se tocará na reserva obrigatoria senão depois de esgotada a reserva suplementar.

A quota destinada ao fundo da reserva obrigatoria cessará quando este fundo se elevar á decima parte do fundo social.

TITULO IX

MODIFICAÇÕES DOS ESTATUTOS

Art. 47. A assembleia geral poderá, por proposta do conselho de administração, introduzir nos presentes estatutos as modificações cuja utilidade for por elle reconhecida:

Poderá decidir principalmente:

1.º O augmento ou a redução do fundo social:

2.º A sua amortização total ou parcial por meio de todos ou parte dos lucros annuaes;

3.º A prolongação ou a dissolução antecipada da sociedade por qualquer motivo que seja e que a assembleia aprecie soberanamente;

4.º A sua fusão com outras sociedades.

As modificações poderão mesmo referir-se ao objecto da sociedade, sem que possam porém alteral-o completamente, nem alteral-o na sua essencia.

Nesses diversos casos a assembleia geral não estará regularmente constituida e não delibera validamente si não for composta de um numero de accionistas representando a metade pelo menos do fundo social.

TITULO X

DISSOLUÇÃO — LIQUIDAÇÃO

Art. 48. No caso de perda de metade do fundo social todo o accionista tem o direito de requerer ao conselho de administração a convocação da assembleia geral afim de deliberar sobre a questão de saber si tem logar a dissolução da sociedade.

O conselho é obrigado attender a esse requerimento. Também neste caso a assembleia não delibera validamente senão for composta de um numero de accionistas representando a metade pelo menos do fundo social.

Art. 49. Si a perda elevar-se a tres quartas partes do fundo social o conselho de administração é obrigado de direito e sem requerimento a convocar a assembleia geral e neste caso, além de que a assembleia não delibera validamente si não for composta de um numero de accionistas representando a metade, pelo menos do fundo social todo o accionista, sem distincção, terá o direito de fazer parte da dita assembleia com tantos votos quantas accções elle representar quer por si mesmo quer como procurador, sem que o numero possa elevar-se acima de 10 e a decisão qualquer que ella seja dar-se-ha publicamente por meio do registro e da inserção prescriptos pelos arts. 55 e 56 da lei de 21 de julho de 1867.

Art. 50. Ao expirar a sociedade ou no caso de dissolução antecipada, a assembleia geral determinará a forma da liquidação e nomeará um ou mais liquidantes.

Durante a liquidação os poderes da assembleia geral continuarão como durante a existencia da sociedade.

Todos os valores da sociedade são realizados pelos liquidantes que terão para esse fim os poderes os mais amplos e poderão principalmente passar quaesquer ordens sobre o Thesouro, o Banco de França e sobre todos os outros devedores e depositarios dos fundos sociaes; cobrar quaesquer quantias devidas á sociedade quer por particulares quer pelo Thesouro, pelo banco ou por quaesquer administrações publicas e dellas passar quitações e desonerações fazer quaesquer cessões e traspassos com ou sem garantias; fazer quaesquer transferencias de titulos de renda sobre o Estado, accções de banco, accções e obrigações de companhias industriaes ou financeiras ou outros valores negociaveis, representar a sociedade em juizo, quer como autora quer como ré, fazer por em execução quaesquer julgamentos, mesmo por meio de sequestros de bens immoveis, fazer quaesquer citações, dar e aceitar quaesquer acquiescencias, transigir, comprometter adherir a quaesquer concordatas amigaveis ou judiciaes, a quaesquer contractos de união ou a isso oppór-se; dar quaesquer desistencias e levantamentos e consentir quaesquer annullações de privilegios, hypothecas, accções resolutorias, sequestros, embargos e outros impedimentos mesmo sem pagamento.

Os liquidantes venderão os immoveis e os navios quer particularmente quer em hasta publica perante tabellião ou por meio de corretores.

Poderão finalmente com a autorização da assembleia geral fazer a outras sociedades, por accções ou obrigações dessas mesmas sociedades, ou por dinheiro, a entrega ou traspasso da totalidade ou de parte do haver social.

Art. 51. Todos os valores, achando-se realizados, o seu producto, depois do pagamento das dividas e das despesas de liquidação, será applicado até á devida importancia ao embolso dos ac-

cionistas, com os juros vencidos das quantias por elles realizadas e o saldo que possa ficar desembaraçado será distribuido como lucro aos accionistas e aos fundadores, na proporção de 85 % para os primeiros, e de 15 % para os segundos, como acima indicado no art. 42.

Fica porém bem entendido que os membros do ultimo conselho de administração receberão dos lucros do ultimo exercicio os 10 % que lhes são attribuidos pelo mesmo art. 42.

Art. 52. No correr da liquidação os liquidantes convocarão a assembléa geral todas as vezes que o julgarem necessario.

A assembléa poderá também ser convocada por accionistas representando ao todo a vigesima parte do fundo social.

Art. 53. Os liquidantes convocarão necessariamente a assembléa ao terminar o seu mandato para a prestação de contas e para obterem a sua quitação. Si nessa época restarem em seu poder quantias que não tiverem sido retiradas pelos interessados apesar dos convites collectivos feitos por annuncios insertos nos jornaes acima designados no art. 6º, os numeros das acções a que ellas pertencerem serão publicados á custa dos mesmos, as quantias não retiradas poderão ser recolhidas á caixa dos depositos, e consignações, por conta e a expensas e risco dos remissoes.

TITULO XI

CONTESTAÇÕES

Art. 54. Todas as divergencias que possam suscitar-se na duração da sociedade ou no correr da sua liquidação quer entre os accionistas e a sociedade quer entre os proprios accionistas relativamente aos negocios sociaes serão julgados de conformidade com a lei e submettidos á jurisdicção dos tribunaes competente de Marselha.

Os accionistas que não forem domiciliados em Marselha serão citados perante o Sr. procurador da Republica junto ao tribunal desta cidade, domicilio presumido eleito por elles na falta de outra eleição de domicilio em Marselha feita e communicada por elles á sociedade.

Quesquer intimações serão validamente feitas nesse domicilio eleito ou presumido eleito com os mesmos effeitos como se tivessem logar no domicilio real e sem que para os prazos seja necessario levar em conta a distancia em que se achar esse domicilio real.

TITULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 55. Depois que todas as acções tiverem sido subscriptas e realizada a quarta parte de cada uma, esta subscrição e as entradas constarão de uma declaração feita nesta escriptura pelos comparecentes, á qual será annexa a lista dos subscriptores contendo a relação das entradas.

As convocações para as assembléas prescriptas pelos arts. 4 e 25 da lei serão feitas no nome dos signatarios por avisos insertos nos jornaes designados no art. 6º.

Estas inserções terão logar para a primeira assembléa 15 dias francos, pelo menos, antes da reunião e para a segunda 10 dias antes.

As reuniões serão feitas em Marselha, nos logares e horas indicados pelos avisos.

Todos os accionistas sem distincção terão o direito de fazerem parte della.

Cada membro presente tará tantos votos quantas acções elle representar, sem que, todavia, quer por si quer como procurador possa ter, ao todo, mais de 10 votos.

Para legalidade das deliberações e as condições da sua validade conformar-se-hão com as disposições dos arts. 4, 25, 27 e 30 da lei supracitada.

São conferidos todos os poderes aos portadores dos documentos para os registros e publicações prescriptas pelos arts. 55 e 56 da mesma lei.

Compagnie Nationale de Navigation.

Sociedade anonyma, capital oito milhões.

O presidente do conselho da administração. — (Assignado) G. Borelli.

Visto para legalisação da assignatura supra do Sr. G. Borelli.

Marselha, 25 de setembro de 1888. — Pelo maire, o adjunto delegado, J. Rollandin.

(Sello da mairie).

Reconheço verdadeira e pela sua propria assignatura supra do Sr. Rollandin, delegado municipal desta cidade de Marselha.

Marselha, em 26 de setembro de 1888. — O vice-consul do Brazil. — F. Augst.

(Sello do vice-consulado do Brazil em Marselha.)

(A firma do Sr. F. Augst, consul do Brazil, estava legalizada no Ministerio dos Estrangeiros nesta corte, em 23 de novembro corrente, inutilizando-se uma estampilha de tres mil réis.)

Nada mais continham ou declaravam os ditos estatutos da *Compagnie Nationale de Navigation*, que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em francez ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos 24 dias do mez de novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1888. — Carlos João Kunhardt, traductor publico interprete commercial juramentado.

Ministerio do Interior

Por decretos de 5 do corrente mez, foram nomeados:

Governador do estado do Maranhão o capitão-tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira, sendo concedida a exoneração que pediu o Dr. José Thomaz da Porciuncula;

Inspector de saude do porto do do Paraná o Dr. José do Rego Raposo, sendo exonerado, a pedido, o Dr. José Bernardino Baptista Pereira.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 8 do corrente:

Foi dispensado o bacharel Augusto de Mello Rocha do cargo de chefe do policia do estado do Maranhão.

— Foram nomeados:

Chefe de policia do estado do Maranhão, o bacharel Casimiro Dias Vieira Junior;

Juiz de direito da comarca do Alto Solimões, de 1ª entrancia, no estado do Amazonas, o bacharel Antonio Ibiapina; ficando sem effeito a anterior nomeação para a comarca de Gurupá, no do Pará;

Juiz de direito da comarca de Gurupá, de 1ª entrancia, no estado do Pará, o bacharel Bellarmino Pereira de Oliveira, ficando sem effeito a anterior nomeação para a comarca do Alto Solimões, no do Amazonas.

— Para a guarda nacional da comarca de S. Gabriel, no estado do Rio Grande do Sul:

Tenente-coronel commandante do 35º corpo de cavallaria, o capitão José Rodrigues Portugal;

Tenente-coronel commandante do 37º corpo de cavallaria, o cidadão João Tristão Norberto;

Major-fiscal do 37º corpo de cavallaria, o cidadão Francisco Gonçalves das Chagas;

Tenente-coronel commãdante do 8º batalhão da reserva, o cidadão José Narciso Antunes.

— Foram demittidos do exercicio dos respectivos postos os seguintes officiaes da guarda nacional da comarca de S. Gabriel, no estado do Rio Grande do Sul:

José Alves Ferrêira Marinheiro, tenente-coronel commandante do 37º corpo de cavallaria;

Marcellino Pina de Alluquerque, major fiscal do 37º corpo de cavallaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 30 de junho de 1890

Declarou-se:

Ao governador do estado da Parahyba, em resposta ao officio de 12 do corrente mez, que ficam approvados os dous creditos, na importancia de 50:000\$, abertos sob sua responsabilidade nos termos do aviso de 27 de maio ultimo, sendo 36:000\$ affim do occorrer ao pagamento das despesas com o tratamento de indigentes acommettidos de variola e recolhidos ao Hospital da Cruz do Peixe, e 14:000\$, para liquidação das despesas provenientes da secca.

Ao do estado do Amazonas, em solução aos officios de 3 de fevereiro, 29 de abril e 12 de maio ultimos, que ficam approvados os tres creditos na importancia total de 37:707\$021, por elle abertos, para pagamento das despesas com soccorros aos imigrantes cearenses, residentes em diversas colonias daquelle estado; e convindo que cessem definitivamente taes despesas, lembrou-se-lhe o alvitro de fazer encaminhar para as colonias nacionaes da fronteira da Guyana Brasileira, os retirantes que não puderem alli permanecer sem onus para os cofres publicos.

Ao do estado do Ceará, em solução ao officio de 7 de junho corrente, que é approvado o credito de 1:200:000\$, que abrim, autorizado

por telegramma do Ministerio do Interior, para liquidação das ultimas contas de despesas provenientes da sacca;

Ao do estado do Paraná, que fica approvedo o de 6:000\$, aberto em virtude da autorização concedida por telegramma de 13 do dito mez para occorrer às despesas com o preparo e installação de um lazareto na capital daquelle estado;

Ao do estado de S. Paulo, que fica concedido o da quantia de 533:608\$, consignada no n. II do art. 1º do decreto n. 454 de 6 de junho do corrente anno, como auxilio à intendencia da cidade de Campinas, afim de ser applicado às obras de saneamento da mesma cidade. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Remetteram-se:

Ao conselho da Intendencia Municipal, em resposta ao officio de 12 de maio ultimo, em que solicitou a remessa de todos os papeis referentes a propostas, projectos, planos e plantas sobre aberturas de ruas, avenidas, arrasamentos de morros e outros melhoramentos desta capital, e em additamento à portaria de 19 de abril do corrente anno, as propostas do Barão de Drummond para construção de uma avenida entre a rua do Senador Euzébio e o bairro de Villa Izabel; e do Dr. Manoel Pereira Reis, para abertura de uma rua na direcção da Nova do Ouvidor, desde a rua Visconde de Inhaúma até a de S. José; declarando-se que, além destas e das outras propostas que lhe tem sido ultimamente enviadas, não existem mais papeis na secretaria de Estado, sobre os mencionados assumptos, de que o conselho de intendencia não tenha conhecimento.

Ao mesmo conselho, para os fins convenientes, em additamento à portaria de 26 do corrente mez, o requerimento de Francisco Ignacio Ferreira, acompanhado de uma planta relativa à galeria que esse cidadão se propõe estabelecer no quadrilatero abrangido pelas ruas do Hospício, Quitanda, General Camara e Primeiro de Março;

Ao mesmo conselho, para os devidos effectos, cópia do decreto n. 517 de 23 de junho corrente, que orga a receita e fixa a despesa da mesma intendencia para o exercicio de 1890;

Ao director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, com referencia ao aviso de 26 do dito mez, e afim de ter o conveniente destino, a portaria pela qual foi naturalizado o subdito italiano Eugenio Oddino, chanceller do consulado geral do Brazil, em Napoles;

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se adiante ao director geral da assistencia medico-legal de alienados a quantia de 20:000\$ afim de occorrer à despesa com os diversos fornecimentos ao hospicio nacional e às colonias estabelecidas na ilha do Governador. — Deu-se conhecimento ao referido director.

—Solicitou-se do Ministerio da Justiça, à vista do que representou a Inspectoria Geral de Hygiene, a expedição de ordem afim de que, por conta daquelle ministerio, se proceda com urgencia aos melhoramentos de que carece o predio n. 62 da rua do Lavradio, onde funcionam os tribunales da relação e do jury desta capital.

Requerimentos despachados

J. C. Teixeira & Comp. — Dirijam-se ao governador do estado do Rio de Janeiro, a quem compete resolver.

Guerra dos Santos & Comp. — Não ha que deferir.

Dia 1 de julho de 1890

Accusou-se o recebimento do aviso do Ministerio das Relações Exteriores de 21 de junho ultimo, no qual communicou ao do Interior o teor do telegramma de 14 do dito mez, em que a legação brasileira em Montevideo participou-lhe haver a junta de hy-

giene da mesma cidade resolvido supprimir desde o dia 12 as quarentenas estabelecidas para as embarcações procedentes do Rio de Janeiro e do Santos, ficando ellas sujeitas à visita de rigorosa inspecção. — Deu-se conhecimento ao inspector geral interino de saude dos portos.

— Ordenou-se ao director da secretaria da camara dos deputados, que providencie afim de serem remettidos à secretaria do Ministerio dos Negocios da Marinha os papeis relativos a uma reclamação do capitão de fragata Felinto Perry, os quaes foram transmitidos ao 1º secretario da extincta camara dos deputados com aviso daquelle ministerio de 27 de agosto de 1883. — Communicou-se ao referido ministerio em resposta ao aviso de 26 de junho ultimo.

— Remetteram-se ao inspector geral de hygiene 100 tubos de lymphá vaccinica vinda de Londres.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as seguintes quantias:

De 2:257\$120, importancia de fornecimentos feitos para o serviço de limpeza da lagôa de Rodrigo de Freitas, para uma das enfermarias fluctuantes e para as lanchas empregadas na condução de doentes para os hospitaes de Santa Barbara e de S. Sebastião;

De 249\$500, de trabalhos executados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements no ultimo dos referidos hospitaes;

De 60\$, do salario vencido em junho findo pelo servente da Inspectoria Geral de Hygiene.

Dia 8

Requerimento despachado

Directoria da Sociedade Beneficente dos Dez Mil. — Apresente a segunda cópia dos estatutos que tem de ficar archivada, conforme a praxe, na secretaria de Estado.

Ministerio da Justiça

Em 8 do corrente marcaram-se os seguintes prazos:

De cinco mezes—Ao bacharel Bernardo Lindolpho de Mendonça, nomeado juiz de direito da comarca de Trahiry, no Rio Grande do Norte;

Ao bacharel Joaquim Theodoro Cisneiro de Albuquerque, nomeado juiz de direito da comarca do Rio Pardo, em Minas Geraes;

Ao bacharel Manoel André da Rocha, nomeado juiz de direito da comarca da Lagôa Vermelha, no Rio Grande do Sul.

De quatro mezes, ao bacharel Daniel Germano de Aguiar Montarroyos, nomeado juiz de direito da comarca da Conceição da Serra, no Espirito Santo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente:

Foi nomeado o ex-inspector da alfandega do estado do Espirito Santo Candido Vieira da Costa para o logar de conferente da alfandega do estado do Maranhão;

Foi aposentado o fiel de armazem da alfandega do Rio de Janeiro Alexandre Magno de Souza Queiroz;

Foram exonerados os fleis de armazem da mesma alfandega Luiz Pedro Monteiro de Souza e Alvaro Cardoso Fontes;

Foi declarada sem effecto a nomeação de Arthur Carlos de Gouvêa para o logar de praticante da thesouraria de fazenda do estado da Parahyba;

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao 3º escriptuario da thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo, Thomaz Pedreira de Cerqueira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 7 de julho de 1890

Ao Ministerio das Relações Exteriores, remettendo a relação dos officiaes da armada e classes annexas abaixo mencionadas, que fizeram jus à medalha da campanha do Paraguay, creada pela Republica Argentina, e cujos nomes foram omittidos, por falta de averbações nos respectivos livros:

Corpo da Armada — Conselheiro capitão-tenente Julio Cesar do Noronha, 1º tenente reformado Augusto Cesar da Silva, 2º tenentes reformados Jorge Saturnino de Menezes e Luiz Antonio de Andrade Costa, ex-guarda marinha José Francisco de Brito Junior, aspirante a guarda-marinha José Manoel Pereira do Sampaio.

Corpo de Saude — Cirurgião 1º tenente Archimínio José Corrêa, ex-cirurgião 2º tenente João Adrião Chaves, ex-cirurgião 2º tenente Joaquim Carvalho Bettamio, ex-2º cirurgião 2º tenente Alfredo da Rocha Bastos, cirurgiões de comissão 2ºs tenentes João Joaquim Pizarro, Antenor Augusto Ribeiro Guimarães, Rozendo Muniz Barreto, José Felix da Cunha Menezes, Ernesto de Souza Oliveira Coutinho, José Pereira Guimarães, Luiz da Cunha Feijó, Manoel Caetano de Mattos Rodrigues, Bento Gonçalves da Cruz, Francisco de Paula Pereira Tavares, José Aldredo de Mendonça Queiroz Carreira, João Pizarro Gabiso.

Pharmaceuticos — Pharmaceuticos da comissão, guardas-marinha Antonio da Costa Moraes, José Fernandes do Sá Junior, José Maria da Costa Tupinambá e Antonio Candido da Silva Pimentel.

Corpo de fazenda — Subalternos officiaes de fazenda, Pedro Virgilio Orlandini, José Corrêa da Silva, Creonides do Castro Ferreira Chaves, Oliverio Pereira Monteiro, Baltazar Alves de Oliveira Pereira, José Francisco Sá Junior, Firmo Alves de Souza, Augusto Cesar Eloy Corrêa, Domingos Souza Pereira Botafogo Junior, Hypolito de Miranda Ferreira Campello, Mariano Adolpho Filigret, Leovigildo de Souza Mattos, Manoel Antonio Pereira Monteiro, Candido José de Magalhães, Francisco Teixeira de Oliveira e Manoel Alves de Moura.

Machinistas — Machinistas de 2ª classe, 2ºs tenentes Henrique Carpinter e Walter Gilber.

Praticos — Praticos, 2ºs tenentes Joaquim Antonio de Araujo e Manoel Ferreira.

Construção naval — 1ºs tenentes honorarios, Antonio Luiz Bastos dos Reis e José Maria da Conceição Junior.

Auditoria — Drs. Adolpho de Barros Cavalcanti Albuquerque de Lacerda, Melchisedeo Augusto de Azevedo Pedra, Joaquim Maria dos Anjos Espozel, Antonio Affonso de Aguiar Whitaker e Heideodoro Delfim da Silva.

— Ao vice-almirante graduado Barão de Corumbá. — Havendo a casa Grunowwerk pedido em carta de 10 do mez passado fosse designada por este ministerio uma comissão para assistir às experiencias do tiro que vão ser feitas, de 8 a 13 de setembro vindouro, nos polygonos de Buckau e do Tangerhütte, tendo em vista os ultimos melhoramentos da artilharia, declarou-se que fica incumbido da mesma comissão, devendo acompanhá-lo o capitão-tenente Duarte Huet Bacellar Pinto Guedes e o 1º tenente Severiano Antonio de Castilho, aos quaes dará conhecimento.

— Ao governador do estado do Rio Grande do Norte, approvando a autorização que deu ao conselho de compras para contractar com Felipe Linhardt, representante da empresa de abastecimento de agua à capital daquelle

estado, a concessão de quatro pennas de agua para a escola de aprendizes marinheiros alli estabelecida. — Comunicou-se à Contadoria.

Ao inspector do arsenal do estado de Pernambuco:

Autorizando a construção de uma baleeira de seis remos para o serviço da Capitania do Porto da Parahyba. — Comunicou-se à Capitania.

Autorizando a demolição dos predios em ruina existentes no recinto do arsenal, não excedendo a despeza à somma de 1:152\$498 em que foi orçada. — Comunicou-se ao governador do mesmo estado e à Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal do estado do Pará, determinando que não se execute obra alguma na canhoneira *Mandós* sem que se proceda a minucioso orçamento, detalhado e completo, que deverá ser enviado a esta secretaria para resolver.

— A' Directoria Geral da Repartição dos Phares, remetendo o relatório apresentado pelo capitão de mar e guerra José Luiz Teixeira, em commissão nos estabelecimentos de marinha ao norte da Republica, afim de dizer o que occorre sobre as informações relativas à iluminação geral do Pará, prestadas pelo referido official.

— A' Capitania do Porto do estado do Maranhão, determinando que informe a quem estava confiada a responsabilidade pela guarda das pedras de canlaria destinadas ao dique que se projectara construir no dito estado.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando o pagamento da quantia de 6:938\$350, proveniente de passagens concedidas de janeiro a maio ultimos.

— Ao Ministerio da Guerra, solicitando indemnização de 104\$300, por diversas despezas feitas. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda.

— A' Contadoria, remetendo uma factura de diversos objectos vindos da Europa para a escola pratica de artilharia e torpedos.

— A' Intendencia, mandando promptificar com urgencia os pedidos enviados pela flotilha de Matto Grosso. — Comunicou-se ao Quartel General.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o capitão do corpo do estado maior de 1ª classe Americo de Andrade Almada para servir na 2ª secção da Directoria Geral de Obras Militares; enquanto se achar como secretario interino da mesma directoria o capitão do referido corpo Gustavo Alvaro da Costa.

Por portaria de 7 do corrente :

Foi nomeado o ex-sargento de voluntarios da patria Alexandre José de Almeida Garret, para o logar que interinamente exerce de escriptor da colonia militar do Jatahy, no estado do Paraná;

Concedeu-se ao capitão reformado do exercito Manoel Pinto da Silva, licença para residir no estado da Bahia, e ao 2º official da secretaria do arsenal de guerra da capital Samuel Ferreira dos Santos, por tres mezes, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 7 do corrente, foi prorogada por dous mezes com vencimento, na forma da lei, a licença em que se acha o conductor de 2ª classe do prolongamento da Estrada de

Ferro de Baturité, José Joaquim de Miranda e Horta, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outra de 8 tambem do corrente, foi prorogada por dous mezes com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida em 11 de junho ultimo ao engenheiro Abdon Filinto Milanez, auxiliar da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, para tratar de sua saude onde lhe convier.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 7 de julho de 1890

Antonio Lustosa Pereira Braga, pedindo a intervenção deste ministerio junto a Intendencia Municipal para que seja mantido o seu direito de prioridade relativamente ao pedido que fez Collatino Marques de Souza de uma estrada de ferro na Tijuca. — Indeferido.

Dia 8

Empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que seus vencimentos fixados no regulamento de 17 de maio ultimo sejam contados de 1 desse mez. — Indeferido.

Horacio Cesar de Menezes, telegraphista de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, pedindo prorogação da licença em que se acha, com vencimento na forma da lei, para continuar no tratamento de sua saude. — Indeferido.

Antonio Victor de Freitas, fiel da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento da quantia de 21\$053 que deixou de receber de seus vencimentos do mez de dezembro ultimo. — Aguarde o supplicante a remessa no corrente mez da respectiva folha ao Thesouro Nacional para requerer o pagamento ao Ministerio da Fazenda, visto ser divida de exercicio findo.

Bernardo Pinto da Cunha Fernandes, praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o pagamento da gratificação do 4º trimestre de 1889, que deixou de receber. — Aguarde o supplicante a remessa no corrente mez da respectiva folha ao Thesouro Nacional para requerer o pagamento ao Ministerio da Fazenda, visto ser divida de exercicio findo.

Companhia Nacional de Panificação, pedindo autorização para organizar-se com os estatutos que apresentou. — Deferido.

João José de Bittencourt. — Selle o requerimento.

Manoel Gonçalves da Costa e outros. — Complete o sello.

José Maria Campello, pedindo passagem para si e sua familia, do porto desta capital, para o do estado do Ceará. — Indeferido.

Francisco Lumay, fornecedor de tubos de ferro fundido para a canalização das aguas dos rios Xerem e Mantiqueira, pedindo relevação da multa em que incorreu pela demora havida na entrega de parte daquelle material, devida exclusivamente a motivo de força maior. — Não tendo trazido atrazo ao serviço a demora do fornecimento, seja relevada a multa.

Operarios das officinas annexas ao 1º districto da inspecção geral das obras publicas, pedindo augmento de vencimentos. — Aguardem oportunidade.

Empreza Brazil Metallurgico. — Compareça na Directoria do Commercio.

José Rodrigues Moreira, pedindo novamente concessão para, por si ou por companhia que organizar, explorar, cultivar, vender e exportar herba-matte e borracha no estado de Matto Grosso. — Aguarde a informação pedida ao respectivo governador.

Lauriano Tavares da Ponte, pedindo pagamento dos passagens dos imigrantes que estabelecerem em sua fazenda. — Prove ter sido autorizado a introduzir os imigrantes.

Banco Cooperativo, pedindo autorização para entender-se directamente com os agentes de immigração na Europa, afim de obter imigrantes para a lavoura e serviço dos seus associados. — Requeira nos termos do decreto de 28 de junho ultimo.

Dr. Pedro Souto Maior, pedindo solução do seu requerimento de 15 de novembro de 1887. — Aguarde a informação pedida ao governador do estado do Amazonas.

Joaquim José dos Santos Mestre, pedindo, por compra, 85 hectares de terras devolutas existentes no municipio de Manhuassu. — Indeferido.

Adolpho Lion Teixeira, fabricante de vinhos na cidade de Campanha, estado de Minas Geraes, pede que se mande tornar effectivos para si os favores que aos vinicultores nacionaes concedem o art. 26 da lei n. 3.313 e as instruções do aviso n. 89 de setembro de 1889. — A autorização dada à Estrada de Ferro Central do Brazil foi em termos geraes e portanto o supplicante tem alli a faculdade ora solicitada.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 7 do corrente

Foram nomeados:

Manoel Escolastico Virginio para o logar de thesoureiro dos correios do estado de Matto Grosso;

Joaquim José Correia para o de administrador da mesma repartição do referido estado.

— Foram concedidos seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Henrique Goreaiz, para tratar de sua saude fora da Republica.

Expediente do dia 23 de junho de 1890

Autorizou-se ao inspector geral da instrução primaria e secundaria da Capital Federal a encargar o professor Manoel Pacheco da Silva Junior da regencia da aula supplementar de portuguez do 3º anno do externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria e bem assim a Epiphany José dos Reis, da regencia interina da aula de portuguez, arithmetica e geographia elemental do 1º anno do mesmo externato.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se indemnize ao secretario da Escola Normal a quantia de 114\$980, provenientes de despezas miudas por elle realizadas;

Para que se pague a L. Tavares a de 43\$700, de fornecimento de materiaes para o serviço de iluminação electrica da Bibliotheca Nacional no mez de maio ultimo.

Dia 27

Réquisitaram-se do governador do estado do Amazonas as necessarias providencias, afim de que, mediante razoavel indemnização, seja cedido ao Museo Nacional desta capital todos os objectos de historia natural e de artefactos indigenas existentes no extincto Museo Botanico da capital desse estado.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se pague a Carlos Monteiro e Souza, gerente do serviço telephonico, a quantia de 150\$, do aluguel do aparelho da Escola Polytechnica, desde 24 de janeiro deste anno a igual data de 1891.

Requerimentos despachados

Themistocles Soares de Albuquerque Leão—Indeferido.

Francisco Rosa de Oliveira—Indeferido.

Dia 23

Declarou-se ao governador do estado do Espirito Santo, em resposta ao officio de 15 de abril ultimo, no qual pede a criação de um linha telegraphica entre a capital desse estado e o Porto de Cachoeiro, que não existindo verba no orçamento para tal construção e determinando o art. 5º do regulamento vigente dos telegraphos que taes despesas corram por conta dos cofres geraes e dos auxilios que o governo dos estados, as municipalidades ou os particulares quizerem prestar convém que este ministerio tenha conhecimento dos auxilios com que pôde contar para os flus alludidos.

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se indemnize ao porteiro da Academia das Bellas Artes, a quantia de 20\$280 de despesas de prompto pagamento por elle realizadas em maio ultimo.

Para que se paguem :

A de 187\$460 de fornecimentos feitos no mesmo mez, á referida Academia ;

A de 85\$ á Companhia Lloyd Brasileiro de passagens concedidas a este ministerio no mesmo mez ;

A de 16\$ a Laemmert & Comp., de fornecimentos feitos a diversas escolas publicas primarias.

Dia 30

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que na presente data se providencia, afim de que, pela Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria, sejam remetidos á esse ministerio quatro mappas muraes Lavassetir para objecto de serviço publico ;

Ao Ministerio da Guerra, ter-se providenciado afim de que seja estabelecida na Escola Geral de Tiro do Campo Grande uma estação central telefonica.

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se paguem as seguintes quantias :

De 28\$ a Ezequiel Benigno de Vasconcellos Junior, de concertos feitos para a primeira escola publica de meninos da freguezia de Jacarepaguá ;

De 270\$600 a Soares & Niemeyer, de objectos fornecidos para a Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal.

Requerimentos despachados

Augusto Carlos Victoria.—Indeferido.

Miguel de Assis Pinheiro.—Aguarde vaga.

Expediente do dia 1 de julho de 1890

Declarou-se ao director do Museo Nacional, em resposta ao officio de 2 de junho ultimo, que este ministerio só requisitará os serviços do capitão Jeronymo Teixeira França, como colleccionador de objectos para estudos de archeologia e ethnographia, caso o Ministerio da Guerra resolva nomeal-o para a commissão telegraphica, encarregada da construção da linha entre Uberaba e Cuyabá.

Communicou-se ao director da Escola Polytechnica ter este ministerio, de accordo com o que solicitou essa directoria, resolvido crear o logar de preparador da cadeira de chimica organica dessa escola e de mais um servente para o respectivo laboratorio.

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se indemnize

Ao Dr. Antonio de Paula Freitas a quantia de 3:668\$550 dos salarios, correspondentes ao mez de maio ultimo, por elle pagos aos operarios que trabalharam nas obras dos edificios

de diversas escolas publicas da Capital Federal, Bibliotheca Nacional, Escola Polytechnica e Maternidade da Faculdade de Medicina.

Para que se paguem

As seguintes quantias :

De 3:056\$535 de materiaes fornecidos para as obras dos edificios de diversas escolas publicas desta capital, Bibliotheca Nacional e Maternidade da Faculdade de Medicina ;

De 3:769\$655 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de trabalhos de canalisação de gaz e illuminação do edificio da Escola Normal.

As seguintes folhas :

De 271\$ de gratificações abonadas aos empregados da Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, relativa ao mez de junho ultimo ;

De 420\$ dos salarios, correspondentes ao mesmo mez, do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional ;

De 280\$ do pessoal incumbido do serviço da illuminação electrica da mesma bibliotheca ;

De 1:020\$ do pessoal de nomeação do reitor do Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria correspondente ao mesmo mez.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Cornelio Eugenio do Nascimento Junior.—Indeferido.

Maria Constança de Mesquita e Souza.—Idem.

Dia 2

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda 16 contas, apresentadas pelo director do Museo Nacional, que demonstram o emprego da quantia de 9.360\$, afim de que providencie no sentido de ser passada ao mesmo director quitação pelo Thesouro Nacional.

Requisitou-se do mesmo ministerio a expedição de ordem

Para que se indemnize:

Da quantia de 127\$500 ao Dr. Antonio de Paula Freitas de salarios por elle pagos no mez de maio ultimo aos operarios que trabalharam nas obras dos edificios de diversas escolas publicas da Capital Federal.

Para que se paguem

As seguintes quantias:

De 1.000\$ de salarios vencidos no mez de junho ultimo pelos serventes da escola polytechnica ;

De 99\$720 de materiaes fornecidos em maio findo, para as obras da escola publica de Todos os Santos ;

De 1.015\$360 á companhia *City Improvements* de serviços feitos no edificio da maternidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dia 3

Autorisou-se o director da Escola Normal, de accordo com o officio de 1 do corrente, não só á aproveitar os serviços do professor Frederico Glatthardt, ora em disponibilidade, para a introdução do ensino de «trabalhos manuaes» na aula de applicação annexa á essa escola ; mas ainda a admitir que Aimée Bockel auxilie ao professor Francisco José Bockel no ensino pratico da referida aula.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se indemnizem as seguintes quantias :

Ao amanuense do Museo Nacional João da Motta Teixeira a de 90\$100, de despesas de prompto pagamento por elle realizadas no mez de junho findo ;

Ao Dr. Antonio de Paula Freitas a de 25\$200 de salarios por elle pagos aos operarios que trabalharam em maio ultimo nas

obras do edificio das escolas publicas da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Gavea.

Para que se paguem as quantias:

De 4:500\$ ao thesoureiro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, correspondente á segunda prestação do sub-sidio concedido a essa associação no corrente exercicio ;

De 117\$982 a João Ferreira Cavalcanti Lima por ter auxiliado os trabalhos na Escola Polytechnica na época dos exames e no impedimento do amanuense Julio Marques Perdigão.

As seguintes folhas :

De 273\$300 de jornaes vencidos pelos serventes do Museo Nacional no mez de junho ultimo ;

De 178\$ dos salarios dos serventes da Escola Normal, relativos ao mesmo mez ;

De 163\$ dos salarios dos individuos que serviram de modelo vivo na Academia das Bellas Artes no mez proximo findo ;

De 60\$ ao servente do Instituto Nacional de Musica no mesmo mez.

De 5:676\$400 de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica no mez de maio ultimo.

Dia 1

Autorisou-se o director geral dos telegraphos, conforme requisitou o Ministerio da Guerra, a mandar collocar uma linha telegraphica entre a fortaleza de S. João e Escola Militar, sendo despendida a quantia de 728\$310 em que foi orçado o referido trabalho, correndo a despesa por conta daquelle ministerio ;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Sul a mandar examinar e avaliar a colleção ethnographica do finado Carlos von Koseritz, que foi offerecida por venda ao Museo Nacional.

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se indemnize a quantia de 1.002\$960 ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos proveniente de despesas de prompto pagamento por elle realizadas em junho ultimo.

Para que se paguem as seguintes folhas :

De 460\$ da gratificação do pessoal de nomeação do reitor do Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, relativa ao mesmo mez ;

De 225\$ do pessoal encarregado da conservação dos moveis e mais objectos existentes no Museo Escolar ;

As seguintes contas:

De 200\$ ao Dr. Ignacio Francisco Goulart, de visitas feitas ao Instituto dos Surdos Mudos ;

De 70\$600 de materiaes fornecidos para as obras do edificio das escolas publicas da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Gavea ;

De 1:297\$255 de fornecimentos feitos ao Museo Nacional.

Ao thesoureiro do Recolhimento das Orphãs do Hospital da Misericórdia a importancia dos alugueis dos predios que occupam a Faculdade de Medicina e respectiva bibliotheca.

Requerimentos despachados

Antonio Catanhede de Moraes.—Indeferido.

João Baptista da Silva.—Idem.

Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Rio Grande de Jacarepaguá.—Como requer.

Dia 5

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que se indemnize

As seguintes quantias:

A de 190\$300 ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica, de despesas de prompto

pagamento por elle realisadas em junho findo;

A de 15\$300 ao porteiro da Inspectoria Geral de instrução primaria e secundaria da Capital Federal por idénticas despesas.

Para que se pague:

A de 5:530\$310 do fornecimentos feitos no mesmo mez à Escola Polytechnica;

A de 1:740\$020 de objectos fornecidos ao Instituto de Surdos Mudos;

A de 1:149\$ dos salarios vencidos em junho ultimo, pelos serventes e mais empregados subalternos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Bacharel Theophilo das Neves Leão—Indefido.

Francisco de Andrade Botelho e outros—Idem.

Christiano Baptista Franco—Como requer.

Pedro Liborio de Almeida—Entenda-se com as respectivas commissões.

Rodolpho Amodeo—Deferido.

Empregados da Escola Polytechnica—Aguardem oportunidade.

Libia Illuminada Serrano Antunes—Não ha vaga.

Heitor de Cordoville—Indefido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portarias do director geral de 5 do corrente:

Foi concedida a licença de 15 dias sem vencimentos ao adjunto Euclides Gomes Ferreira Leite;

Autorisado o abono da quantia de cincoenta mil réis, como ajuda de custo, ao telegraphista de 3ª classe Leonardo de Carvalho, removido da estação Central para a de Itabora de Matto Dentro.

Por outras de 7:

Foi declaradas sem effeito a portaria n. 153 de 1 do corrente abonando ao mestre da lancha a gratificação de mil réis diarios, visto não persistirem os motivos que concorreram para esse acto;

Designado o inspector de 1ª classe Francisco Xavier de Mattos para o lugar de encarregado do serviço telephonico e removido o feitor Antonio Fernandes do 8º districto telegraphico para o serviço telephonico e deste para aquelle o feitor Joaquim José Mauricio, ficando dispensado desse serviço João Hermogenes Pimentel;

Foram removidos os engenheiros chefes Chrysantho Leite de Miranda Sá, do 11º para o 4º districto telegraphico; Gustavo Luiz Guilherme Dadt deste para aquelle, o José da Silva Braga do 4º para o 3º.

Directoria Geral dos Telegraphos, 7 de julho de 1890—N. 167—Gabinete.

Tendo o Governo Provisorio da Republica resolvido por decreto n. 461 de 7 de junho ultimo estabelecer comunicação telegraphica entre a cidade de Belém e Manaus, resolvo designar, para fazer parte da commissão incumbida dos respectivos estudos e exploração, os cidadãos: chefe, engenheiro Alexandre Haag; ajudantes, engenheiros Arthur de Alencar Araripe e Leopoldo José da Silva; auxiliares, inspectores Jules Blanc, Aureliano Nobrega de Vasconcellos e Antonio Amado de Campos; devendo o respectivo chefe dirigir todos os trabalhos de accordo com as instruções organizadas por esta directoria e approvadas pelo Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos em aviso de 27 do mez passado.

Façam-se as necessarias communicações.—João Nepomuceno Baptista, director.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 7 de julho de 1890

Magalhães Martins & Comp., Banco dos Operarios.—Deferido de accordo com o regulamento.

Ignacio Alves Feitosa.—Aguarde oportunidade.

Antonio Cetias Brandão.—Indefido.

Dia 8

Braulio Nunes Louzada.—Entregue-se mediante resibo.

Epiphany Canuto de Araujo Wilbor-Filho.—Apresente-se para prestar os exames exigidos pelo regulamento.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro.—Pagam-se hoje as praças do corpo de bombeiros.

Contadoria Geral da Guerra.—Pagam-se hoje no respectivo estabelecimento, as ferias dos operarios do arsenal de Guerra.

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Faria Lemos*, para Victoria e Caravelas, impressos até a 1 hora da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até a 2 idem.

Pelo *Alliança*, para Santos e Montevideo, impressos até a 8 horas da manhã, cartas para o interior até a 9, ditas com porte duplo até a 9 1/2 idem.

Pelo *Ville de Ceará*, para Bahia, Maceió, Pernambuco e Havre, impressos até a 6 horas da manhã, cartas para o interior até a 6 1/2, ditas com porte duplo até a 7 idem.

Pelo *Cubral*, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até a 9 horas da manhã, cartas para o interior até a 9 1/2, ditas com porte duplo até a 10 idem.

—Amanhã: Pelo *Elbe*, para Santos, Montevideo, Buenos Ayres, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, impressos até a 9 horas da manhã, objectos para registrar até a 6 da tarde de 9, cartas para o interior até a 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até a 10 idem.

Pelo *Pernambuco*, para os Portos do Norte, impressos até a 9 horas da manhã, objectos para registrar até a 6 da tarde de 9, cartas para o interior até a 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até a 10 idem.

Observatorio Astronomico—Resumo meteorologico dos dias 6 e 7 de julho.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	6	7 hs. da noite..	759.55	22.2	12.45	62.8
2	7	1 > > manhã.	760.62	20.7	15.16	83.0
3	>	7 > > >	761.53	19.6	11.33	85.0
4	>	1 > > tarde..	761.07	17.0	15.39	94.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 21.6, ennegrecido 26.6.

Temperatura maxima 21.5.

Temperatura minima 19.3.

Ozone 6.0.

Chuva: Dia 7 às 7 hs. da manhã, 6m.44.

Velocidade média do vento em 24 hs. 3m.0.

Estado do céu

1) 0,3 encobertos por cirro-cumulus, vento SE 2m.0.

2) 0,4 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento NW 1m.7.

3) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 5m.0.

4) Encoberto por nimbus e nevoeiro, vento SE 2m.5.

Dias 7 e 8 de julho

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
7	3	7 hs. da noite..	761.44	19.8	15.47	92.0
8	4	1 > > manhã.	762.05	19.5	14.60	87.0
8	>	7 > > >	761.51	17.0	15.27	92.0
4	>	1 > > tarde..	761.10	20.7	15.16	83.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 27.5, ennegrecido 38.8.

Temperatura maxima 22.4.

Temperatura minima 18.9.

Ozone 9.0

Chuva: Dia 7 às 7 hs. da noite, 10m.01; dia 8 às 7 hs. da manhã, 0m.02.

Velocidade média do vento em 24 hs., 3m.0.

Estado do céu

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 3m.1.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 0m.2.

3) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 3m.0.

4) 0,9 encobertos por cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 1m.6.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 6 e 7 de julho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 00	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
6	11 noite..	760.20	20.0	11.33	85.0
7	5 manhã..	759.60	17.0	14.62	88.0
<	11 > ...	761.50	19.6	16.22	98.0
>	5 tarde..	760.33	19.3	14.75	90.0
	Maxima.....	762.42	22.7	16.22	100.0
	Minima.....	759.33	18.6	14.12	81.0
	Media.....	760.99	20.65	15.17	90.5

Evaporação a sombra, 1m.25.

Ozone, 3.0.

Chuva, 14m.6

Maxima ao sol, 30.8.

Maxima na relva, 21.0.

Minima na relva, 18.3.

Tempo variavel. Céu totalmente encoberto por cumulo-nimbus, nimbus e cumulus. Montanhas cobertas por nevoeiro.

(1) S 4k, (2) variavel, (3) SE 12k.

Abastecimento de agua—Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 4 de julho:

	Litros
Tinguá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e seus afluentes.....	18.998.000
Macacos e Cabeça.....	16.663.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.733.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.391.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	2.829.000
e o do morro da Viuva.....	2.348.000

No dia 5:

Tingüá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e seus afluentes.....	18.990.000
Macacos e Cabeça.....	16.381.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.221.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.252.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.836.000
e o do morro da Viuva.....	2.333.000

No dia 6:

Tingüá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e seus afluentes.....	18.981.000
Macacos e Cabeça.....	16.385.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.136.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.085.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.836.000
e o do morro da Viuva.....	2.318.000

Obituário—Sepultaram-se, no dia 3 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso — a fluminense Sancha Engracia das Neves, 22 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Regente n. 63.

Athrepsia — os fluminenses Laurentino, filho de José Lourenço de Oliveira, 2 dias, residente e fallecido á rua de Santo Christo n. 48; Paulino, filho de Miquelino Domingos, 7 mezes, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 60. Total, 2.

Asphyxia por submersão — um homem desconhecido, de cor branca, 20 annos presumíveis, tendo sido o obito verificado no Necroterio.

Apoplexia dos recém-nascidos — a fluminense Maria, 15 horas, residente e fallecida á rua de D. Affonso n. 12.

Broncho-pneumonia — a portugueza Olinda, filha de Francisco Martins, 4 annos, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 164.

Bronchite capillar — o brasileiro José, filho de Joaquim Mendes de Souza, 18 mezes, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 154.

Catarrho suffocante — a fluminense Firmina, filha de Patrocínio José Nogueira, 52 dias, residente e fallecida á rua de D. Marciana n. 65.

Convulsões — a fluminense Maria Francisca, filha de Felicidade Conceição, 1 anno e 4 mezes, residente e fallecida á rua do Senhor dos Passos n. 203.

Cestite — o fluminense José da Costa Valim, 69 annos, casado, residente e fallecido ao campo de S. Christovão n. 52, loja.

Enterocolite — os fluminenses Adelaide, filha de Maria Emilia dos Santos, 13 mezes, residente e fallecida á rua Malvino Reis n. 13; Maria, filha de Clementina de Jesus, 7 dias, residente e fallecida á rua do Chichorro n. 34. Total, 2.

Febre pernicioso — o brasileiro Antonio Fernandes de Souza, 58 annos presumíveis, residente e fallecido no Asylo de Mendicidade.

Febre intermittente biliosa — o portuguez commendador Manoel José da Cruz, 64 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Malvino Reis n. 95.

Fraqueza congenial — o fluminense Alfredo, filho de Albino Fernandes Marques, 38 dias, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 198; Maria, filha de Euzebio Reis, 3 dias, residente e fallecida á rua Vidal de Negreiros n. 36. Total, 2.

Gastrite aguda — o brasileiro Valdemiro, filho de Manoel José de Oliveira Ramos, 9 mezes, residente e fallecido á rua de D. Felicidade n. 18.

Insufficiencia mitral — o hespanhol Francisco Oanes de Castro Dias, 52 annos, solteiro, residente á rua do General Pedra n. 63, e fallecido á ladeira do Faria n. 25 e o portuguez Arnaldo Ferreira Pontes, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua Vinte e Seis Maio n. 3. Total, 2.

Infeção purulenta — o portuguez Antonio Dias da Rocha, 43 annos, solteiro, fallecido á rua Fresca n. 1.

Lesão cardiaca — o bahiano Manoel Antonio Vargas, 43 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Regente n. 63.

Laryngite tuberculosa — o portuguez Francisco Maia de Castro, 38 annos, casado, residente e fallecido ao largo de Santa Rita n. 18.

Morphéa — o portuguez Francisco Ferreira Serpa, 40 annos, casado, residente e fallecido á Estação do Cupertino.

Queimaduras — a brasileira Ermelina Maria da Silva, 19 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Paúna.

Tuberculos pulmonares mesentericos — a fluminense Maria, filha de Rosalina Maria da Conceição, dous annos, residente e fallecida á rua Visconde de Itáuna n. 221.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Arthur, filho de Prescilliana Rosa de Souza, tres dias, residente e fallecido á rua do Porto n. 35.

Tuberculos pulmonares — os fluminenses Elvira Custodia de Faria, 31 annos, casada, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 46; Avelino Francisco da Silva, 17 annos, solteiro, residente ao becco de Manoel de Carvalho n. 14 e fallecido na Santa Casa; a bahiana Belmira, 40 annos, solteira, residente á rua do Lavradio n. 156 e fallecida na Santa Casa; o piauihyense Benevenuto de Barros Brochado, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 60, loja. Total, 4.

No numero dos 30 sepultados estão incluídos 5 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1890

Achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão de Ivinheima, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Abreu e Simeão, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, foram assignadas as consultas do capitão reformado do exercito conego José Joaquim dos Santos Ferreira e do capitão Sebastião Gonçalves da Costa, e discutiram-se as do 1º cirurgião reformado Dr. Joaquim José de Araújo e do sargento reformado e alferes honorario Virgílio das Neves.

E de nada mais se tratando, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual se lavrou esta acta. — O secretario de guerra, Barão de Mattoso

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1890

Presidencia do Sr. desembargador Faria Lemos — Secretario o Sr. Dr. Esposel

Presentes os Srs. desembargadores Barros Pimentel, Rodrigues, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Lisboa, Coelho Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Moniz Barreto e Madureira, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Passa-se em seguida aos julgamentos.

Habeas corpus

N. 677, da capital — Pacientes Charles M. Ney e John Jansen. — Tendo sido postos em liberdade os pacientes, como informa o juiz substituto do 8º districto criminal, julgaram prejudicado o pedido de soltura na petição de habeas corpus, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 6.380, da capital. — Appellante Henri Raffard, appellada a companhia Sociedade Geral de Transportes Maritimos a Vapor. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 7.232, da capital. — Appellantes Manoel Pereira Barbosa e outros, appellado Domingos Rossi, socio liquidante da firma J.M. de Queiroz & Comp. — Deram provimento em parte á appellação para mandar elliminar da causa de fls. 83 a commissão contada do liquidante e as custas de razões finais e calculo, confirmando quanto ao mais a sentença appellada, contra o voto do relator Dr. Bento Lisboa, em parte, quando dava provimento á appellação para annullar o processo de fls. 67 em diante.

N. 7.259, da capital. — Appellante Francisco Manoel Garcia, appellado José de Castro Moreira Guimarães. — Confirmaram a sentença appellada unanimemente.

N. 7.283, de Vassouras. — Appellante Antonio Vaz Pinto do Amaral, appellado Joaquim Vieira Xavier de Castro. — Confirmaram a sentença appellada unanimemente.

Appellação civil

N. 7.018, de Barra Mansa. — Appellante Joaquim Ferreira de Mello, appellado Dr. José Bernardo Gomes Guimarães. — Recebendo os embargos contra o do Sr. Dr. Ribeiro de Almeida; e tomando conhecimento da appellação a fls. 112, confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 7.458, da Capital. — Aggravante Marcos Rosenvald, aggravada D. Gertrudes Carolina Hinnoier. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.459, da capital. — Aggravante D. Maria Augusta da Silva Miranda, aggravado o Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.461, da capital. — Aggravante José Antonio de Freitas Amaral, aggravado José Vicente de Segadas Vianna. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.462, da capital. — Aggravante a Intendencia Municipal, aggravado Manoel Joaquim Corrêa da Costa. — Negaram provimento, unanimemente.

Passagens

Ao Sr. Rodrigues n. 7.378.
Ao Sr. Azevedo Magalhães n. 7.210.
Ao Sr. Fernandes Pinheiro n. 7.338.
Ao Sr. Bento Lisboa n. 7.313.
Ao Sr. Guilherme Cintra n. 6.938.
Ao Sr. Ribeiro de Almeida n. 7.203.
Ao Sr. Madureira n. 2.643.
Ao Sr. Muniz Barreto n. 2.701.

Distribuição:

Appellações commerciaes

N. 7.352, da capital. — Appellante Manoel M. de Medeiros, appellados Thomaz Francisco de Freitas e outros. — Ao desembargador Moniz Barreto.

N. 7.411, da capital. — Appellante Joaquim José de Brito, inventariante do espolio de Gonçalo Carlos de Vasconcellos, appellado o Banco Auxiliar. — Ao desembargador A. Magalhães.

N. 7.221, da capital. — Appellante Guilherme Finnie Kemp, appellado o Banco Auxiliar. — Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 7.388, da capital. — Appellante a companhia New York Life Insurance, appellado João da Veiga Cabral. — Ao desembargador Bento Lisboa.

N. 7.412, da capital. — Appellantes Fortunato Pereira da Cunha & Comp., appellado o Banco do Brazil. — Ao desembargador Espinola.

N. 7.7.400, da capital. — Appellantes Wilson Sons & Comp., limited, agentes da companhia The United States and Brazil Mail Steam Ship Company, appellados Braga & Comp. — Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

Appellação civil

N. 7.327, de Rezende. — Appellante Joaquim Simões da Cunha, appellados o Banco do Brazil e outros. — Ao desembargador Guilherme Cintra.

Appellações criminaes

N. 2.738, de Santa Cruz—Appellante João Albino Vieira Machado, appellada a justiça, por seu promotor.—Ao desembargador Espinola.

N. 2.739, da capital—Appellante o juizo, appellado Gualter de Souza Guimarães.—Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

N. 2.740, da capital—Appellante a justiça, por seu promotor, appellado Eugenio de Menezes.—Ao desembargador Moniz Barreto.

N. 2.741, da capital—Appellante o juizo, appellado Antonio Carlos da Silva.—Ao desembargador Madureira.

Aggravos de petição commerciaes

N. 7.465, da capital—Aggravante Alfredo Maximo Barbosa, Aggravado Rodrigo José da Silva.—Ao desembargador Carneiro de Campos.

N. 7.467, da capital—Aggravante Manoel Antonio de Figueiredo Coimbra, inventariante dos bens do finado Antonio Ferreira da Rocha, aggravado Antonio Alves de Souza Dias.—Ao desembargador Rodrigues.

Aggravos de petição civeis

N. 7.463, da capital—Aggravante Antonio de Souza Ribeiro, aggravada a Condessa de Igussú.—Ao desembargador Barros Pimentel.

N. 7.464, da capital—Aggravante Joaquim Antonio Pereira de Magalhães, aggravada a sociedade Derby Club.—Ao desembargador Madureira.

N. 7.466, da capital—Aggravante D. Carlota Cândida Guimarães Macieira, aggravados Joaquim Ribeiro Pontes e outros, herdeiros e testamentários do finado Joaquim da Silva Macieira.—Ao desembargador Pindalyba de Mettos.

Recursos crimes

N. 2.381, da Victoria—Reccorrente o juizo, recorrido o padre Pedro Antonio Ribeiro.—Ao desembargador Barros Pimentel.

N. 2.382, da capital—1º recorrente Henrique José da Silva, 2º dito João Corrêa Velho.—Ao desembargador Rodrigues.

PRIMEIRA VARA CIVEL

DR. MARTINS TORRES—ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Rectificação de registro

Supplicante, Joaquim Alves Vieira.—Passe-se o mandado para se proceder a rectificação requerida.

Libello

Autores, Noé Pinto de Almeida & C.—Vista às partes sobre o recebimento da excepção.

Embargo de obra nova

Supplicante, a Intendencia Municipal.—Recebida a appellação em seus regulares effectos.

Inventario

Fallecido, Claudio Eugenio Mustapha Simon.—Ao Dr. procurador dos feitos.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Ação de dez dias

Autora Carlota Rosa de Velesbo Lobo.—Declarada a incompetencia deste juizo para a acção proposta.

Justificação

Justificante Maria da Gloria e Silva.—Procede a justificação; passe-se alvará.

Libello

Autor Manoel Joaquim Duarte.—Em prova a excepção.

Execução

Exequentes: Maria Eugenia Carneiro Correia.—Recebidos os artigos, sejam confessados ou contestados.

O Barão de S. João de Icarahy.—Julgada idonea a fiança; passe-se o precatório requerido.

Ação de despejo

Autor Francisco Teixeira Pinto da Cruz.—Passe-se o mandado requerido.

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ SUBSTITUTO DR. ENÉAS GALVÃO—ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Summarias

Autores: Belisario Domingos da Costa.—Ao Dr. juiz de direito.

José Augusto da Cruz Braga.—Ao Dr. juiz de direito.

Despejo

Autor Jorge José Clemente Etienne.—Ao Dr. juiz de direito.

Penhora executiva

Autor Manoel Goulart de Souza.—Ao Dr. juiz de direito.

ESCRIVÃO LEITE

Summarias

Autor A. de Barros Figueira.—Ao Dr. juiz de direito.

Despejo

Autor Edmundo Assis Brandão.—Ao Dr. juiz de direito.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Libellos

Autores: Garretano & Carvalho.—Rejeitada in limine a excepção. Prosiga-se neste juizo, pagas as custas do retardamento pelo exco-piente.

J. J. G. Borlido, administrador da massa fallida de Joaquim de Magalhães & Comp.—Recebida a treplica, prosiga-se.

Embargos de terceiro

Terceiro embargante Marianno do Rego.—Respondido o agravo.

Penhora executiva

Autor Luiz Augusto da Silva Canedo.—Julgado por sentença o lançamento, subsistente a penhora.

Requerimento para transferencia

Fallecido Antonio Luiz Corrêa.—Junte a supplicante certidão de baptismo.

Ação de 10 dias

Autor Dr. Candido Emilio de Avellar.—Prove ter pago o imposto de industria e profissões.

Doação

Doador Domingos José Pereira Ferreira Guimarães.—Julgada insinuada a doação.

JUIZO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CIVEL

JUIZ DR. ENÉAS GALVÃO—ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Summario

Autor conselheiro João Lins Vieira Cansião de Sinimbu, testamenteiro e inventariante dos bens da finada D. Joaquina da Silva Cajueiro.—Cumpra-se o despacho de fls. 20.

Notificação

Faustino Vieira de Carvalho.—Ao Dr. juiz de direito.

Despacho

Autora Condessa de Igussú.—Ao Dr. juiz de direito.

PRIMEIRA VARA COMMERCIAL

JUIZ DE DIREITO DR. GONÇALVES DE CARVALHO—ESCRIVÃO SILVA MOREIRA

Ação summaria

Autores Carmo Braga & Comp.—Condemnado o réo.

Ações ordinarias

Autores: Braz Barbosa da Silva.—Respondido o agravo.

Paulo Pelodan.—Diga o autor sobre a excepção no prazo de cinco dias.

M. A. Ferreira da Silva & Comp.—Recebida a contestação, sigam-se os termos.

Fallencia

José Leite de Figueiredo.—Vista ao advogado dos administradores.

Exequções

Exequentes: Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido Junior.—Não ha que deferir a petição do exequente a fls. 343.

José Simbroti.—Sellados e preparados, voltem.

Antonio Ferreira Pinto.—Respondidos os artigos de preferencia.

Antonio José dos Santos Chaves.—Recebidos os embargos.

Liquidação

Da firma commercial Guimarães & Ferreira.—Dissolvida a sociedade e nomeado liquidante.

ESCRIVÃO COSTA LEITE

Ação de despejo

João Alves da Costa.—Condemnado o réo.

Antonio Ribeiro Alves.—Vista ao autor para impugnar a excepção

Ação summaria

Delfim da Fonseca Lemos.—Recebida a excepção.

Deposito

José Marcellino Pereira de Moraes.—Julgada extinta a fiança.

Ações ordinarias

Autores: Magalhães Lucino & Comp.—Concedidos os dias da lei.

Paulo Pelodan.—Recebida a contestação.

Embargos

José Antonio Silva Cardoso.—Cumpra-se o despacho de fls. 26 v.

Antonio Souza Ribeiro.—Julgada improcedente a notificação.

Execução

João José de Oliveira & Comp.—Diga a preferencia.

EDITAES E AVISOS**Inspectoria Geral de Hygiene****Lagôa de Rodrigo de Freitas**

As propostas para o serviço de limpeza e conservação desta lagoa serão abertas sabado, 12 do corrente, ao meio-dia, na Inspectoria Geral de Hygiene.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de julho de 1890.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Recebedoria do Rio de Janeiro

O abaixo assignado faz publico que continúa a proceder ao lançamento do imposto de industria e profissões para o exercicio de 1891, pelos seguintes logares: Curato de Santa Cruz, Setefiba, Curral Falso, Canhangá; ilhas do Governador, Secca, Paqueta, Cabras, Brocoio e Ambrosio.

Previne, pois, aos Srs. inquilinos para, no acto do lançamento, apresentarem os seus recibos, afim de se fixar a quota do imposto proporcional.

Agencia da Recebedoria em Cascadura, 8 de julho de 1890.—O agente, Manoel Luiz Alexandre Ribeiro.

Imprensa Nacional

A Imprensa Nacional recebe propostas em carta fechada, até ao dia 21 de julho proximo futuro, para a venda dos seguintes objectos que lhe são desnecessarios, a saber:

- 1 Machina de força de quatro cavallos, sem caldeira;
- 1 Dita de pautar papel, grande tambor, medindo 1^m,10 de comprimento;
- 1 Dita de dito pequena, medindo 0,75;
- 1 Dita de dito da mesma largura;
- 3 Prelos manuaes em bom estado;
- 1 Dito pequeno de tirar provas, precisando de reparos;
- 2 Machinas de tirar folhas impressas;
- 1 Escada de caracol de 6^m,00 de altura por 0^m,75 de largura, em bom estado;
- 1 Dita de dito precisando de concerto;
- 50 Cavalletes de pinho de Riga para estante de typographia;
- 1 Deposito de madeira para agia, forrado de chumbo, em bom estado;
- 1 Lito de dita, precisando de reparos;
- 2 Panellas de cobre para fundir rolos de impressão;
- 56 Ramas de diversos tamanhos para machinas typographicas;

80 Folhas de zinco para coberta;
1 Pequena forja volante;
1.200 Kilos de ferro velho;
2.000 Folhas de cartão assetinado, grandes;
3.000 Ditas de dito regular;
2.000 Ditas de dito pequenas;
2.000 Carreiros de ferro para guarnições systematicas;
500 Folhas de zinco de diversos tamanhos;
1.000 Paras de guarnições systematicas de diversos tamanhos;
52 Ramas de ferro de diversos tamanhos.
Os mencionados objectos, que não serão vendidos por preço inferior ao da avaliação, ficam à disposição das pessoas que quizerem examinar.

Secção de Contabilidade da Imprensa Nacional, 23 junho de 1890.—O ajudante do administrador, *Antonio José Cardoso Pereira de Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Porto Alegre*, de Hamburgo

Armazem n. 11.—Marca AM&C: 1 caixa n. 1.253, repregada. Manifesto em traducção.

Marca B de G: 2 ditas ns. 3 e 7, idem. Idem.

Marca CO&C: 1 dita n. 6.008, idem. Idem.

Marca CN—B: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca FG&C—L&C: 1 dita n. 297, idem. Idem.

Marca GP&C: 1 dita n. 5.109, idem. Idem.

Marca MO: 1 dita n. 231, idem. Idem.

Marca MJM: 1 dita n. 460, idem. Idem.

Marca OB&G—E: 1 dita n. 1.112, idem. Idem.

Marca PF&C: 1 dita n. 18.116, idem. Idem.

Marca RS: 1 dita n. 3.342, idem. Idem.

Marca AL&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca BF: 1 dita n. 1.452, idem. Idem.

Marca CI&C: 2 ditas ns. 321 e 323, idem. Idem.

Marca FR&C: 2 ditas ns. 991 e 2.141, idem. Idem.

Marca: EAS&C: 1 dita n. 1.170, repregada e avariada. Idem.

Marca GC&C: 1 barrica n. 6.785, repregada. Idem.

Marca GLC&C: 1 caixa n. 491, idem. Idem.

Marca G de C: 1 dita n. 649, idem. Idem.

Marca G&P: 1 dita n. 399, idem. Idem.

Marca HC—VC: 1 dita n. 216, idem. Idem.

Marca JJCO&C: 2 ditas n. 1.157, idem. Idem.

Marca RS: 1 dita n. 5.187, idem. Idem.

Marca L: 1 dita n. 1.535, idem. Idem.

Lettreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.423, idem. Idem.

Marca SM&C: 1 dita n. 122, idem. Idem.

Marca GP&C: 1 dita n. 5.103, avariada. Idem.

Marca GC&C: 1 dita n. 19, idem. Idem.

Marca JAC: 1 dita n. 264, idem. Idem.

Marca LC: 1 dita n. 2.308, idem. Idem.

Marca WH&C: 1 dita n. 4.548, repregada. Idem.

Vapor francez *Galileo*, de Liverpool.

Armazem n. 13 — Marca AG&F: 1 caixa n. 1.733, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca ACC&C: 1 barrica n. 4, idem. Idem.

Marca B 4.729: 1 caixa, idem. Idem.

Marca CJAV: 1 dita n. 275, idem. Idem.

Marca CM&C: 1 dita n. 26, idem. Idem.

Marca R—C—R—RJNR—R: 2 caixa ns. 7 e 16, quebrados. Idem.

Marca C&C: 3 ditas, repregada. Idem.

Marca EA—&C: 1 dita n. 3.910, idem. Idem.

Marca FV&C: 2 baricas n. 2, idem. Idem.

Marca F—A: 1 caixa n. 835, idem. Idem.

Marca LB—PSN&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca OFL: 1 encapado, quebrado. Idem.

Marca OV—C: 1 caixa n. 625, repregada. Idem.

Marca P&M: 3 ditas ns. 6, 36 e 40, idem. Idem.

Marca W—S—M: 1 dita n. 4.347, idem. Idem.

Marca V: 1 dita n. 98, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Ceará*, do Havre.

Armazem n. 12 — Marca AI: 1 caixa n. 1.515 repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 6 — Marca B: 11 ditas ns. 148/58, idem. Idem.

Armazem n. 12 — Marca CB&C: 1 dita n. 4.627, idem. Idem.

Marca CS: 1 dita ns 1, idem. Idem.

Marca D&C: 1 dita n. 3.621, idem. Idem.

Marca FS: 1 dita n. 13, idem. Idem.

Marca G de C: 1 dita n. 2.791, idem. Idem.

Marca CG&C: 1 dita n. 111, idem. Idem.

Armazem n. 6—Lettreiro Janvrot—BT&C: 1 dita n. 2.086, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca LI&C: 1 dita u. 564, idem. Idem.

Marca M&C — B: 1 dita n. 149, idem. Idem.

Marca PB&I: 11 dita n. 74, idem. Idem.

Marca RGC: 1 dita n. 72, idem. Idem.

Marca VB&C: 1 dita n. 796, idem. Idem.

Armazem n. 6 — Marca SA: 1 dita n. 164, avariada. Idem.

Armazem n. 12— Marca FF: 1 dita n. 91, repregada. Idem.

Marca JP&C: 1 dita n. 7, idem. Idem.

Marca PBL: 1 dita n. 73, idem. Idem.

Marca BF—M: 1 dita n. 101, idem. Idem.

Marca C&G: 1 dita n. 2.229, avariada. Idem.

Marca JRS: 1 dita n. 907, idem. Idem.

Lettreiro Portella: 1 dita 283, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 72, idem. Idem.

Marca VLB: 1 dita n. 19, idem. Idem.

Vapor inglez *La Plata*, de Southampton.

Armazem n. 10— Marca CJS&C: 1 caixa n. 158, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 3 lettreiro Dutck Make—Rio de Janeiro: 1 engradado, quebrado. Idem.

Marca E&S: 1 barrica n. 86, repregada. Idem.

Armazem dos despachos—Marca G—H&—C: 1 fardo, n. 32, roto. Idem.

Armazem n. 10 — Marca GL&F: 1 caixa n. 1.152, repregada. Idem.

Armazem n. 3—Marca MO: 1 barrica n. 8, quebrada. Idem.

Armazem n. 10—Marca MVL: 1 caixa n. 1, repregada. Idem.

Marca CGC: 1 dita n. 9.911, idem. Idem.

Marca CF&C: 1 dita n. 1.674, idem. Idem.

Marca FF&C: 1 dita n. 348, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 3.768, idem. Idem.

Vapor inglez *Strabo*, de Liverpool.

Armazem n. 9—Marca AS: 1 caixa n. 8.858, avariada. Manifesto em traducção.

Marca RW—O: 4 ditas ns. 2.118, 2.195/96 e 2.198, idem. Idem.

Marca E—B: 1 dito n. 107, idem. Idem.

Marca JH — R: 3 fardos ns. 6.670/71, 6.668/9 e 6.680/1, idem.

Marca MN&C—RO: 10 caixas, idem. Idem.

Marca MM: 4 fardos ns. 52, 53, 60 e 64, idem. Idem.

Lettreiro Villa Verde & Comp.: 1 caixa n. 5.807, idem. Idem.

Marca BF: 1 dita n. 8.120, quebrada e repregada. Idem.

Marca BG—R: 1 dita n. 7, idem. Idem.

Idem.

Marca F—A: 1 ditan. 696, idem. Idem.

Idem.

Marca CUM: 1 barrica n. 82, idem. Idem.

Idem.

Marca MM—AB: 32 fardos, rotos. Idem.

Marca SMC: 5 engradados ns. 730, 766, 775, 802 e 814, idem. Idem.

A mesma marca: 1 caixa n. 80, idem. Idem.

Idem.

Marca AS: 2 ditas ns. 8.551/52, repregada. Idem.

Idem.

Marca BE—X: 1 dita n. 7.356, idem. Idem.

Idem.

Marca JW: 1 fardo n. 6.658, roto. Idem.

Marca MN&C — RO: 3 caixas ns. 1.836 2.136 e 1.845, repregadas. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 1.938, idem. Idem.

Idem.

Marca MB&S: 1 dita n. 45, idem. Idem.

Marca RS: 1 dita n. 4.051, idem. Idem.

Despacho sobre agua—Marca JCVM: 20 ditas, vasando. Idem.

Marca M&H: 10 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Graf Bismarck*, de Bremen.

Armazem n. 1—Marca AHC&C: 1 caixa, repregada. Idem. Manifesto em traducção.

Marca ASS: 2 ditas, idem. Idem.

Marca HS&C: 2 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Galileo*, de Liverpool,

Armazem n. 3—Marca V: 2 caixas ns. 101 e 106, quebradas. Manifesto em traducção.

Sem marca: 1 dita n. 15, repregada. Idem.

Marca RFM—JT: 1 fardo n. 13, roto. Idem.

Idem.

Marca PS&C—R: 1 caixa n. 8, quebrada e repregadas. Idem.

Despacho — Marca P&A: 4 ditas; repregadas. Idem.

Armazem n. 3 — Marca CVL—O: 1 dita n. 1144, quebrada. Idem.

Marca MTL&C: 3 ditas, repregadas. Idem.

Marca LI&C: 1 dita n. 545; quebrada. Idem.

Idem.

Marca J—O: 8 ditas, repregadas. Idem.

Marca JRS: 1 fardo n. 414, roto. Idem.

Marca JC&C: 3 barricas, quebradas e repregadas. Idem.

Marca GL&C: 1 caixa n. 69, repregada. Idem.

Idem.

Marca FF&B: 4 dita n. 145, idem. Idem.

Marca FG&C: 1 dita, n. 592, idem. Idem.

Marca FMC: 3 ditas ns. 613, 614 e 616, idem. Idem.

Marca AA&C: 2 ditas ns. 638 e 641. idem. Idem.

Idem.

Marca AO: 1 dita n. 43 idem. Idem.

Marca AS: 1 dita n. 8.775, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1890.—Pelo inspector, *F. P. de Carvalho Aragão*.

DIA 2

Vapor allemão *Graff Bismarck*, de Bremen

Armazem n. 6 — Marca BF: 2 caixas ns. 8.124 e 8.134, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CC: 2 ditas ns. 3.214 e 2.748, idem. Idem.

Idem.

Marca CF&C: 2 ditas ns. 8.803 e 8.803 A, idem. Idem.

Idem.

Marca C: 1 dita n. 3.182, idem. Idem.

Marca EM&C: 1 dita n. 227, idem. Idem.

Marca FB — T: 1 dita n. 1.080, idem. Idem.

Idem.

Marca C&B: 1 dita n. 4.451, idem. Idem.

Marca F: 1 dita n. 210, idem. Idem.

Marca GL&C: 7 ditas idem. Idem.

Marca IH: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca L&C: 1 dita n. 4.054, idem. Idem.

Marca L&D: 3 ditas ns. 2.522, 2.524/25, idem. Idem.

Idem.

Marca MRS: 1 dita n. 149, idem. Idem.

Marca MS: 1 dita n. 93, idem. Idem.

Marca P&R: 1 dita n. 2.212, idem. Idem.

Idem.

Marca B — V&C: 1 dita n. 166, idem. Idem.

Idem.

Marca W&I: 1 dita n. 1.041, idem. Idem.

Idem.

Marca AAC: 2 fardos ns. 13.125/20, avariados. Idem.

Idem.

Marca JV&C: 1 engradado n. 8.027, idem. Idem.

Marca MRS: 1 caixa n. 140, idem. Idem.
 Armazem n. 1—Marca CH&C: 3 ditas com falta. Idem.
 Armazem n. 6—Marca L&C—7.045: 2 fardos ns. 2.468 e 2.471, avariadas. Idem.
 Marca JD&C: 1 caixa n. 8.968, quebrada. Idem.
 Marca JV&C: 15 ditas idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Ceard* do Havre.
 Armazem n. 12—Marca AGP: 1 caixa n. 2293, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca C—FA: 1 dita n. 3923, idem. Idem.
 Marca AMC: 2 engradados ns. 22.769/70, quebrados. Idem.
 Marca CV—M—B: 1 caixa n. 2842, repregada. Idem.
 Marca CF&C: 1 dita n. 49, idem. Idem.
 Marca LO: 1 dita n. 2528, idem. Idem.
 Marca MJS&C: 1 dita n. 547, idem. Idem.
 Marca MR: 1 dita n. 1290, idem. Idem.
 Marca MMC: 1 dita n. 5499, idem. Idem.
 Marca ND: 1 dita n. 5765, idem. Idem.
 Marca RSC: 1 dita n. 965, idem. Idem.
 Marca APYC: 2 ditas idem dem.
 Armazem n. 14—Marca F&C—EC&C: 3 barris de 5º, com falta, idem. Idem.
 Marca CC—BC&C: 3 ditos, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 barris de 10º, idem. Idem.
 Marca AP&F: 2 ditos de 5º, idem, idem. Idem.
 Marca RMS: 1 dito, de dito, vasio, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dito, de dito, idem. Idem.
 Marca AL: 1 dito, de dito, idem, idem. Idem.
 Marca LSG: 2 ditos, de dito, idem, idem. Idem.
 Marca VO: 1 dito, de dito, idem, idem. Idem.
 Marca B—F: 4 ditos, de dito, idem, idem. Idem.
 Marca AP araga—C&C: 1 dito, de 10º, idem. Idem.
 Marca FM&C: 1 dito, de 5º, idem, idem. Idem.
 Marca AL: 1 dito, de dito, vasando, idem. Idem.
 Letreiro Macieira: 1 dito, de dito, idem. Idem.
 Marca FM&C: 1 dito, de dito, idem, idem. Idem.
 Marca P: 2 ditos, de 10º, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca LS: 1 caixa n. 6.888, avariada, idem. Idem.
 Marca BLG: 1 dita, idem. Idem.
 Marca LL&C: 1 dita n. 6.849, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca CP&C: 1 caixa, avariada. Manifesto em tradução.
 Vapor allemão *Porto Alegre*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11—Marca B de G: 1 caixa n. 14, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca BF: 1 dita n. 8.125, idem. Idem.
 Marca BLO: 1 dita n. 4.251, idem. Idem.
 Marca BSC: 1 dita n. 789, idem. Idem.
 Marca CB&C: 1 dita n. 19.875, idem. Idem.
 Marca JCC: 1 dita n. 798, idem. Idem.
 Marca MJFC: 1 dita n. 1.314, idem. Idem.
 Marca VB&C: 1 dita n. 794, idem. Idem.
 Marca FK: 1 dita n. 1.889, idem. Idem.
 Marca FB: 1 dita n. 559, idem. Idem.
 Marca J—O: 1 dita n. 114, idem. Idem.
 Marca PR: 3 ditas ns. 16, 19 e 23, idem. Idem.
 Marca RS: 1 dita n. 1.834, idem. Idem.
 Marca RM&C: 1 dita n. 3.220, idem. Idem.
 Marca RJ: 1 dita n. 4.508, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dita n. 121, idem. Idem.
 Marca VG&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca AM: 2 ditas ns. 2.723/24, idem. Idem.
 Marca R—C—G: 1 dita n. 17, idem. Idem.
 Marca FG&G—L&C: 1 dita n. 217, idem. Idem.
 Marca OBG: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.
 Marca PF&C: 1 dita n. 1.815, idem. Idem.
 Marca RJ: 2 ditas ns. 4.596/7, idem. Idem.

Marca CB&C: 1 dita n. 265, idem. Idem.
 Marca AF: 1 dita n. 1.121, idem. Idem.
 Marca RI: 1 dita n. 4.504, idem. Idem.
 Marca SV: 1 dita n. 3.464, idem. Idem.
 Marca B&A: 2 ditas ns. 3.136/36, idem. Idem.
 Marca BS&C: 1 dita n. 720, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca CC&C: 2 caixas ns. 42 e 43, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca CV—M: 1 dita n. 226 A, repregada. Idem.
 Marca CM—C: 1 dita n. 169, idem. Idem.
 Marca CS&C—R: 1 dita n. 1.396, idem. Idem.
 Marca MJS&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca FB: 1 dita n. 559, idem. Idem.
 Marca MJOG—MS: 1 dita n. 4.357, idem. Idem.
 Marca PR: 3 ditas ns. 7, 14, e 18, idem. Idem.
 Marca PF&C: 2 ditas ns. 18:117/18, idem. Idem.
 Marca RC&C: 1 dita n. 184, idem. Idem.
 Marca RI: 2 ditas ns. 4.498 e 4.508, idem. Idem.
 Marca RS: 1 dita n. 1.834, idem. Idem.
 Marca SM&A: 1 dita n. 227, idem. Idem.
 Marca AM&C: 1 dita n. 3.479, avariada. Idem.
 Marca FG&C—L&G: 1 fardo n. 599, idem. Idem.
 Marca RI: 1 caixa n. 4.504, idem. Idem.
 Armazem n. 1—Marca MTL&C: 5 garrafas quebrados. Idem.
 Marca CH&C: 5 ditos idem. Idem.
 Marca B&C: 1 caixa repregada e quebrada. Idem.
 Marca C—J—A: 1 dita idem. Idem.
 Armazem n. 15—Marca OV&C: 2 barris de 4º, com falta. Idem.
 Marca JACC: 3 ditas idem. Idem.
 Marca SV&C: 1 dito de 10º, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1890. — Pelo inspector, *F. P. de Carvalho Aragão*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente, até às 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

6.965^m,50 de algodão morim para camisas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
 5.858^m de algodão branco liso encorpado para coroulas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
 1.630^m de algodão branco trançado e enfiado largo para lençóis.
 59^m de algodão branco encorpado e enfiado para lençóis e guardanapos.
 1.238^m,35 de algodão mescla para calças e camisas.
 142^m de algodão riscado e trançado para calças e schabaks.
 53.541^m de brim, escuro regular trançado para fardamento.
 5.044^m,50 de brim branco liso para calças e bornaes.
 125^m de brim branco de linho, com 0^m,90 de largura, para aventaes.
 1.590^m,50 de brim da Russia.
 4.180^m de metim liso de cores para forros.
 1.621^m,80 de panno azul regular para ponches.
 80^m,95 de panno carmezim fino para vistas.
 1.617^m de baeta encarnada para forros de ponches.
 95^m de flanela branca.
 400^m de aniagem larga.
 504^m,95 de aniagem estreita para entretela de fardamento.

15^m,80 de panno verde bilhar de 1^m,45 a 1^m,48 de largura.
 17^m,30 de panno verde bilhar com 1^m,50 de largura.
 50^m,40 de velludo azul escuro para dolmans.
 594^m de chita percalo encorpada para forros de barracas.
 50^m de gazemira escarlate.
 148^m de chita para calças de enfiar.
 90^m de cordão branco de retroz para schabaks.
 11.973 pares de meias brancas de algodão sem costura de ns. 9 a 10.
 1.316^m,50 de cadarço branco de linho de 0^m,045 de largura.
 8 oleados espessos para mesa de 5^m de comprimento e 1^m de largura.
 1.572 colchões cheios de capim com capas de algodão riscado e trançado, tendo 1^m,80 de comprimento, 0^m,66 de largura e 0^m,13 altura.
 1.542 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda dos colchões, tendo 0^m,66 de comprimento e 0^m,22 de diametro.
 14.383 pares de sapatos para tropa iguaes ao typo.
 2.521 pares de cothurnos para tropa iguaes ao typo.
 425 camas de ferro tendo 1^m,80 de comprimento e 0^m,66 de largura, iguaes ao typo.
 3 bombordons em mib com quatro pistons.
 3 bombos completos com as armas da Republica e as competentes macotas.

Os instrumentos serão legitimos de Coueznon & Comp. sucessores de Goutrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, a excepção dos colchões, travesseiros, sapatos, cothurnos e das camas de ferro, que deverão ser entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer para os quaes não existem typos, deixando tambem de serem consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escripta com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e finalmente declaração da sujeitarem-se os proponentes a multa de 5 %, no caso de se recusarem assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1890. — Pelo secretario, o 1º official *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

Ferramentas diversas

A commissão de compras desta repartição recebe propostas novamente no dia 8 de julho até às 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1890. — Pelo secretario, o 1º official *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra**Assignatura de contracto**

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Quirino Irmãos & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Franklin Alvares, J. R. Sucena, Leon Simon, J. M. Barbosa & Comp., M. J. de Oliveira Figueiredo são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem o presente contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 30 de maio proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1890.—Pelo secretario, o 1º official, A. B. da Costa Aguiar. (.

Cargas para Goyaz

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que quizerem se encarregar da condução de taes cargas a apresentarem ao mesmo senhor suas propostas em duplicata, em cartas fechadas, no dia 16 do corrente ao meio-dia.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este não só pelas perdas e danos que sobrevierem a Fazenda Nacional, como tambem pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicado e o pagamento effectuado pela Thesouraria de Fazenda do dito estado, provada a entrega da mesma carga em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1890.—O 1º official, A. B. da Costa Aguiar. (.

Repartição Geral das Obras Militares**Edificio a construir-se no Collegio Militar**

De ordem do Sr. General Director, faço publico que, a 1 hora da tarde do dia 15 do corrente, recebem-se propostas, na Directoria Geral de Obras Militares, para a construcção de um edificio com 80 metros de frente e 12 de fundo, de dous pavimentos, nos terrenos do Collegio Militar, á rua de S. Francisco Xavier.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata, assignada por fiador idoneo, e contendo a declaração de sujeitar-se á multa de 5 % sobre o valor de toda a obra, si não comparecer a assignar o respectivo contracto, dentro de tres dias contados da data em que for chamado.

Na mesma repartição e na secretaria do referido collegio, serão prestadas aos interessados as informações necessarias.

Secretaria da Repartição Geral das Obras Militares, 7 de junho de 1890.—Gustavo Alvaro da Costa, capitão secretario interino. (.

Directoria do Commercio**Patentes:**

- N. 879, José Moreira Gomes.
- N. 880, Augusto Graemiger e outros.
- N. 881, Almeida Azevedo & Comp.
- N. 882, Hugo Belgram.
- N. 883, Paul Clement Rousseau e outros.
- N. 884, Victor Popp.
- N. 885, Eugenio de Lacerda Franco.

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados e outros quaesquer que tenham regularizado os seus depositos a comparecer no Archivo Publico no dia 10 ao meio-dia para assistir á abertura dos invólucros depositados nessa repartição.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**Contracto para transportes de materiaes**

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, annuncio nova concorrência para contracto de transporte de materiaes, por serem excessivos os preços da unica proposta apresentada, devendo ser para o dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, nas mesmas condições do annuncio publicado a respeito, com data de 14 de junho ultimo.

Os cidadãos que pretenderem concorrer devem antes comparecer nesta secretaria, para lhes ser mostrada a minuta do contracto e obterem os precisos esclarecimentos para organização das propostas e do supra mencionado edital de 14 de junho findo.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de julho de 1890.—O secretario, Antonio José de Souza. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil**Concurso para as vagas de praticante**

De ordem da directoria, se faz publico que no dia 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o lugar de praticante.

Os candidatos, tenham ou não apresentado documentos provando habilitações, e os empregados da estrada de categoria inferior que desejarem ser promovidos deverão submeter-se a concurso.

Os requerimentos para a inscripção serão recebidos até ao dia 22 e deverão ser instruídos com documentos que provem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos.

O programma do concurso é o seguinte:

Portuguez — Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de julho de 1890.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira. (.

Directoria Geral dos Correios**Concurso de officiaes**

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acha-se aberta nesta secção, até 20 de julho proximo futuro, a inscripção de concurso para preenchimento dos logares actualmente vagos de 1ª e 2ª officiaes.

Nos termos do § 1º do art. 164 do regulamento vigente, só poderão concorrer empregados desta repartição que tenham um anno de effectivo exercicio no cargo hierarchicamente inferior ao que estiver em concurso.

Os candidatos apresentarão nesta secção seus requerimentos competentemente datados e assignados.

Secção Central, 20 de junho de 1890.—O chefe de secção, Feliciano José Neves Gonzaga.

Edital**De praça com dispensa de prégões**

O Dr. Antonio Joaquim de Souza Paraizo, juiz de direito da 1ª vara de orphãos nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com dispensa de prégões virem que, nos dias, 7, 10 e 14 de julho do corrente anno, o porteiro dos auditorios ás 12 horas do dia, á rua da Constituição n. 49, ha de

trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação de um terreno, sito á rua de S. Luiz Gonzaga, junto ao predio n. 182, cujo terreno tem 19 metros, e de fundos, 108 metros, dividindo por um lado com os herdeiros da finada D. Cláudia Pereira da Silva, pelo outro com D. Feliana Maria da Costa, pelos fundos com a chacara, que foi do finado general Pinto Peixoto. Na frente deste terreno existe uma varanda envidraçada em ruínas, avaliado por 5:000\$, pertencente a D. Francisca Adeline Cotrim Duarte Nunes, bacharel Antonio Henrique de Noronha, Caetano Pedro Duarte Nunes, Francisca Adelaide Cotrim Duarte Nunes Filha, Carmelina Cotrim Duarte Nunes e Pedro Caetano Duarte Nunes, menor, viuva e filhos do finado coronel Francisco Duarte Nunes. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando que seja publicado em todas as folhas de maior circulação desta Capital Federal e afixado pelo dito porteiro, no logar do costume, de que passará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 4 de julho de 1890. Eu, Antonio Rodrigues dos Santos França e Leite, escrevivo, o subscrevi.—Antonio Joaquim de Souza Paraizo.

Imprensa Nacional**AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE**

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Euzebio Alves Sarmento.
Ernesto Henrique Richter.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Felinto Elysio Pires Ferreira.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
Joaquim do Lavor Paes Barrato.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de junho de 1890.—A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

COMMERCIO**Cambio**

Rio, 8 de julho de 1890

As tabellas nos Bancos Commercial, do Commercio, Nacional, Sul-Americano, English Bank, London Bank, Allemão, e Industrial, foram as seguintes:

Londres, por \$.....	23 d., a 90 d/v.
Paris, por franco....	415 a 414 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	514 a 512 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	419 a 417 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	235 %o, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar.....	2\$190 e 2\$180 á vista.

O movimento do dia foi menos que regular, sobre Londres, de 23 3/8 a 23 d., bancario, sendo as ultimas operações realizadas a 23 1/4 d. e a 23 1/2 d., papel particular.

O mercado abriu sem alteração, affixando os bancos a taxa de 23 d., sobre Londres, e foi esta a taxa official do dia.

No correr do dia effectuaram-se operações em papel bancario de segunda mão a 23 1/4 d.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

21 apolices geraes de 1.000\$.....	972\$000
3 ditas idem.....	972\$000
12 ditas idem.....	972\$000
32 ditas idem.....	972\$000
7 ditas idem.....	972\$000
23 ditas idem.....	973\$000
15 ditas idem.....	973\$000
46 ditas m/m idem.....	974\$000
200 ditas idem.....	975\$000

Acções de bancos e companhias

1000 acções do Banco Lavoura e Com- mercio, para 31 de agosto.....	105\$000
103 ditas idem, ex/d.....	100\$000
1450 ditas idem para agosto, agio....	45\$000
115 ditas Estados Unidos do Brazil....	109\$000
100 ditas idem.....	110\$000
203 ditas idem, c/d.....	109\$000
100 ditas idem, idem.....	109\$000
53 ditas idem, idem.....	109\$000
400 ditas idem.....	109\$500
25 ditas idem.....	108\$500
700 ditas Sul Americano, ex/d.....	45\$000
1000 ditas idem.....	46\$000
500 ditas Constructor.....	90\$500
500 ditas idem para agosto, agio....	35\$000
500 ditas idem, idem.....	35\$000
500 ditas idem, idem.....	35\$000
400 ditas idem, idem.....	35\$000
300 ditas idem, idem.....	35\$000
600 ditas idem, a dinheiro.....	92\$000
180 ditas idem.....	92\$000
1000 ditas idem.....	92\$000
300 ditas idem.....	92\$000
100 ditas idem.....	92\$000
50 ditas idem.....	92\$000
50 ditas idem.....	92\$000
200 ditas idem.....	92\$000
500 ditas idem.....	92\$000
100 ditas idem.....	92\$000
1000 ditas idem.....	92\$000
53 ditas Constructor.....	92\$000
50 ditas idem.....	92\$000
100 ditas idem.....	92\$000
100 ditas idem.....	92\$000
200 ditas idem.....	91\$000
103 ditas idem.....	91\$000
1000 ditas idem.....	91\$000
150 ditas do Nacional, ex/d.....	92\$000
50 ditas do Brazil, c/d.....	87\$500
303 ditas idem, idem.....	87\$000
203 ditas idem, idem.....	87\$000
503 ditas idem, ex/d.....	84\$000
40 ditas idem, idem.....	85\$000
40 ditas idem, idem.....	85\$000
244 ditas Comp. Leopoldina.....	61\$000
200 ditas idem.....	61\$000
100 ditas idem.....	61\$000
100 ditas idem.....	61\$000
100 ditas idem.....	61\$000
300 ditas idem.....	61\$000
200 ditas idem.....	61\$000
198 ditas idem.....	61\$000
103 ditas idem.....	61\$000
503 ditas idem.....	61\$000
5000 ditas idem.....	61\$500
100 ditas idem.....	61\$500
150 ditas idem.....	61\$500
100 ditas idem.....	61\$500
103 ditas idem.....	61\$500
5000 ditas idem.....	62\$000
62 ditas Sapucahy.....	85\$000
103 ditas Empresa Obras Publicas.....	97\$000
80 ditas Comp. Macahé e Campos.....	145\$000
50 ditas Progresso Industrial.....	80\$000
128 ditas do Lloyd Brasileiro.....	174\$000
200 ditas Vição Central.....	47\$000
50 ditas do Lloyd Brasileiro.....	174\$000

Debentures

100 Debs. Sorocabana.....	89\$500
---------------------------	---------

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1.000\$.....	972\$000
Ditas idem.....	973\$000
Ditas idem.....	974\$000
Ditas idem.....	975\$000

Acções de bancos e companhias

Banco Lavoura e Commercio para agosto.....	105\$000
Dito idem, dinheiro.....	100\$000
Dito idem para agosto, agio.....	45\$000
Dito Estados Unidos do Brazil.....	109\$000
Dito idem.....	110\$000
Dito idem.....	109\$500
Dito idem.....	108\$500
Dito Sul Americano, ex/d.....	45\$000
Dito idem.....	46\$000
Dito Constructor.....	90\$500
Dito idem para agosto, agio.....	35\$000
Dito idem a dinheiro.....	92\$000
Dito idem.....	91\$500
Dito idem.....	91\$000
Dito Nacional, ex/d.....	92\$000
Dito do Brazil, c/d.....	87\$500
Dito idem, idem.....	87\$000
Dito idem, ex/d.....	84\$000
Dito idem, idem.....	85\$000
Comp. Leopoldina.....	61\$000
Dita idem.....	61\$500
Dita idem.....	62\$000
Dita Sapucahy.....	85\$000
Empresa Obras Publicas, c/d.....	97\$000
Comp. Macahé e Campos.....	145\$000
Dita Progresso Industrial.....	80\$000
Dita Lloyd Brasileiro.....	174\$000
Dita Vição Central.....	47\$000

Debentures

Comp. Sorocabana.....	89\$500
-----------------------	---------

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 7 de julho de 1890.....	216.988\$259
E do dia 8.....	55.166\$238
No mesmo periodo de 1889.....	272.154\$483
	1.376.317\$701

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 7 de julho de 1890.....	163.539\$879
E do dia 8.....	22.400\$908
	191.940\$787

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 7 de julho de 1890.....	9.163\$885
E do dia 8.....	737\$945
	9.901\$830

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 7 de julho de 1890 foram:

	Desde 1 do mez	8 pipas.	103 kilogs.
Aguardente.....	4	8	
Arroz.....		9.066	
Assucar.....		13.231	
Algodão.....	2.431	1.314.499	
Café.....	183.719	191.578	
Carvão vegetal.....	8.200		
Couros seccos e sal- gados.....	2.924	6.161	
Farinha de mandioca.....	405	405	
Feijão.....		600	
Fumo.....	7.398	60.736	
Madeiras.....		23.892	
Milho.....	13.810	100.118	
Polvilho.....		915	
Queijos.....	7.291	43.007	
Tapioca.....		1.470	
Toucinho.....	1.220	18.248	
Diversas.....	23.920	293.218	

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 8 de julho de 1890, de manhã:

	Saccas
Existencia total.....	185.000
Entradas no dia 7.....	10.000
Idem em Santos.....	4.000
Embarques para a Europa.....	1.000
Estado do mercado: quieto.	

Preços: sem alteração.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Rio da Prata, «Pernambuco».....	9
Rio da Prata, «La Plata».....	9
Nova York, Pernambuco e Bahia, «Capua».....	10
Santos, «Porto Alegre».....	11
Valparaizo por Montevideo, «Galicia».....	11
Rio da Prata «Europa».....	11
Portos do norte, «Pará».....	11
Hamburgo, Lisb., e Bahia, «Paraguassu».....	12
Liverpool «Cavour».....	13

Vapores a sair

Victoria e Caravellas, «Faria Lemos» (4 hs.).....	9
Rio da Prata por Santos, «Elbe».....	9
Santos, «Alliança».....	9
Rio da Prata, «Equateur».....	9
Hamburgo (em direitura), «Pernambuco».....	9
Portos do norte, «Pernambuco» (10 hs.).....	10
Liverpool, Lisboa, Bordéos e Plymouth, «Ga- licia» (6 horas da tarde).....	11
Hamburgo, Bahia e Lisboa «Porto Alegre» (10 hs. da manhã).....	12
Itapemirim até S. Mathus «Mayrink» (8 hs.).....	12
Genova e Napoles, «Europa».....	12
Nova York, «Strabo».....	12
Bova-Orleans, «Tycho-Brahe».....	12

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco União do Credito

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRA-ORDINARIA

Presidencia do Sr. Dr. Augusto Alvares de Azevedo

Aos 21 de junho de 1890, ao meio-dia, achando-se reunidos no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro 114 accionistas do Banco União do Credito, representando 33.852 acções, o Sr. Francisco Carlos Naylor declarou aberta a sessão e propoz para dirigir os trabalhos da assemblea o Sr. Dr. Augusto Alvares de Azevedo, o que foi unanimemente accedido.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Azevedo agradeceu a escolha de sua pessoa para mais uma vez dirigir os trabalhos da assemblea geral dos Srs. accionistas e convidou para secretarios os Srs. Drs. João Franklin de Alencar Lima e George Sanville, que, accettando, tomaram logar a mesa.

O Sr. presidente mandou proceder a leitura da acta da ultima sessão, a qual foi lida pelo Sr. 1º secretario e unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente declara que, sendo o fim da presente sessão apresentar aos Srs. accionistas uma proposta da directoria e o respectivo parecer do conselho fiscal, para cuja deliberação fora ella exclusivamente convocada, mandava proceder a leitura da proposta e do dito parecer, que são do teor seguinte:

A directoria do Banco União do Credito, attendendo a conveniencia de adoptar-se com relação ao modo por que está constituindo-se o capital do banco, uma providencia que sem alterar os estatutos e respeitando o limite do mesmo capital, possa entretanto collocar as accções em condições mais vantajosas para que possam concorrer no mercado de fundos com os titulos melhor reputados, submete á vossa deliberação a seguinte

Proposta

1.ª

As actuaes 50.000 acções com 30 % ou 60\$ realizados serão substituidas por 10.000 acções integralizadas de 200\$ e 40.000 ditas com 12 1/2 % ou 25\$ realizados.

2.ª

Os accionistas poderão, quando lhes convier, integralizar as suas accções de 25\$ ou tão somente completar os 20 % exigidos pela lei para que as accções possam ser negociadas.

3.ª

As entra las espontaneas só terão direito a dividendo, a contar do semestre seguinte ao que foram realizavas (semestre bancario).

4.ª

As acções integralizadas transferiveis por meio de termo no registro do banco.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1890.—
Francisco Carlos Naylor.— Alberto J. Mora.
— A. A. da Silva Pinto.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal, tendo examinado a proposta da administração do Banco União do Credito, relativa á conversão das 50.000 acções de 60\$ em 10.000 acções de 200\$ integralizaveis quando convier ao accionista, é de parecer que a referida proposta consulta perfeitamente os interesses do banco e dos Srs. accionistas a cuja assembléa deverá ser submettida.

Rio de Janeiro 20 de junho de 1890.—
Eugenio Tourinho.— Christian Hechsher.— Henrique R. G. Braga.

Feita a leitura e permittida a discussão, pediu a palavra o Sr. Leon Simon, declarando que a proposta da directoria offerecia toda a vantagem aos Srs. accionistas com excepção do art. 3º com o qual não concordava, visto que uma vez posto em execução podia apresentar difficuldades no mercado das acções por haver duas especies de acções integralizadas, uma com direito ao dividendo do semestre bancario e outra sómente com direito ao dividendo do sômostre seguinte ao que forem integralizadas *ad libi um* dos Srs. accionistas e para que desapareça esta desigualdade e se harmonise o pagamento do dividendo de todas as acções integralizadas no mesmo semestre, envia á mesa a seguinte emenda:

«As acções que pagarem ao banco juro igual ao dividendo do semestre anterior, correspondente ao tempo decorrido do primeiro dia do semestre bancario até ao da integralização, terão direito ao dividendo do semestre em que forem integralizadas.— Léon Simon.

O Sr. Alberto J. Mora, obtendo a palavra, declara concordar com a emenda do Sr. Léon Simon, e cre que também será esta a opinião da administração.

O Sr. Frederico A. de Souza Nogueira, obtendo a palavra, faz varias considerações sobre os arts. 2º e 3º da proposta, julgando conveniente ao banco estabelecer duas series de acções, uma integralizadas correspondente a um quinto do capital do banco e outra com 12 1/2 %, devendo a directoria completar por meio de chamada quando julgar opportuno os 20 % da serie, não concordando com a faculdade de serem as acções integralizaveis *ad libitum* dos Srs. accionistas e neste sentido envia á mesa a seguinte emenda.

«Proponho que se supprima o art. 2º da proposta da directoria.— Frederico A. de Souza Nogueira.»

O Sr. Dr. Alencar Lima, obtendo a palavra, declara-se em opposição á emenda do orador que o precedeu e concorda com a proposta da directoria, salvando a emenda do Sr. Léon Simon, pois suppe que a belleza da proposta da directoria consiste justamente em conceder aos Srs. accionistas a facilidade de integralizar as suas acções quando lhes convier, e desta forma concorrerem para que o capital do banco se vá integralizando sem que a directoria se veja forçada a fazer chamadas; o que sempre traz depreciamento na cotação das acções.

O Sr. conselheiro Baptista Pereira declara que está de accordo com as idéas do Sr. Dr. Alencar Lima, e pede que seja submettida á approvação da assembléa geral primeiramente a proposta da directoria e depois as emendas, no que a assembléa foi unanime em concordar e approvar.

O Sr. Newlands propõe que se reduza o capital do banco a 5.000.000\$, modificando o typo das acções integralizadas em 100\$.

O Sr. George Sanville contesta a proposta do Sr. Newlands, declarando que o banco não deve em hypothese alguma reduzir o seu capital e declara que está de perfoito accordo e julga de toda a vantagem a proposta da directoria, pois que tendo ella sido maduramente estudada, tinha certeza de que a acceitação da mesma só poderia trazer beneficios reaes á sociedade e facilitar a directoria a proseguir na sua carreira prospera com proveito dos Srs. accionistas, do que tem dado exuberantes provas.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão, e procedendo a votação em primeiro logar da proposta da directoria, foi ella unanimemente approvada com a emenda substitutiva do Sr. Léon Simon, ao art. 3º e prejudicadas as demais emendas.

O Sr. Francisco C. Naylor agradeceu em nome da administração do banco aos Srs. accionistas a prova de consideração que acabaram de dar á mesma approvando a sua proposta.

O Sr. presidente agradeceu igualmente aos Srs. accionistas o seu comparecimento e permanencia durante toda a sessão, declarando encerrados os trabalhos por nada mais haver a tratar.

E para constar lavrei a presente acta que vae assignada pelo Sr. presidente e membros da mesa.— Dr. Augusto Alvares de Azevedo, presidente.— J. F. de Alencar Lima, 1º secretario.— George Sanville, 2º secretario.

Companhia Estrada de Ferro Congonhas do Campo

CORRIGENDA

No *Diario Official* de hontem, pag. 2976, col. 2ª, lê-se :

Lin. 14—procederam

Lin. 30—oitocentos de réis aliás oitocentos contos de réis.

Lin. 44 em deante—E effectivamente, tendo-se procedido á sua confecção, foi ella depois de lida e discutida, unanimemente approvada pelos Srs. accionistas presentes, que a assignam. E eu, José Póllo, servindo de secretario, a subscreevi e assigno.— Manoel Ignacio Gonzaga.— José Póllo.— João van Erven.— Antonio José Ricões.— Domingos Gontijo.— Pelo Banco de Minas Geraes, A. da Rocha Miranda, director gerente.— Antonio Martins Marinho & Comp.— Bernardo Pinto Monteiro.— Antonio Martins Marinho.— Por procuração do Barão de Saramenha, João van Erven.— Por procuração de Hilario Mariano da Silva Junior, João van Erven.— Por procuração de Aristides José Mascarenhas, Gontijo, Mascarenhas & Comp.— Gontijo, Mascarenhas & Comp.— Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, por seu director Custodio O. de Freitas Ferraz.— Custodio Olívia de Freitas Ferraz.— Horacio Moreira Guimarães.— Por procuração do Dr. Henrique Salles, Horacio Moreira Guimarães.— Pela Companhia Fidelidade, Ernesto Cybrão, presidente.— Ernesto Cybrão.

English Bank of Rio de Janeiro, Limited

CAPITAL DO BANCO EM 50.000 ACÇÕES DE £ 20 CADA UMA £ 1.000.000—CAPITAL REALIZADO £ 500.000—FUNDO DE RESERVA £ 175.000.

Balancete em 30 de junho de 1890

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	4.444.444\$444
Lettras descontadas.....	1.650.088\$500
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	6.729.462\$475
Lettras a receber.....	911.603\$580
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	3.427.321\$827
Diversas contas.....	1.825.154\$130
Caixa, em moeda corrente..	887.028\$999

19.875.163\$955

Passivo

Capital.....	8.888.888\$888
Contas correntes sem juros.	303.805\$591
Contas correntes com juros a prazo.....	1.759.535\$927
Depositos a prazo fixo com aviso e por lettras.....	3.269.832\$530
Titulos em caução e deposito	3.417.739\$477
Lettras a pagar.....	188.634\$351
Lettras depositadas.....	9.582\$350
Diversas contas.....	2.032.144\$835

S. E. ou O.

19.875.163\$955

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1890.—
Pelo *English Bank of Rio de Janeiro, Limited*,
JOSEPH S. LAMBLEY, manager.— HENRY SCOTT, acting accountant.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras :

Livros para registro do nascimentos, casamentos e obitos, cada um ...	4\$000
Relação dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento	\$200
Idem, idem na de S. José.....	\$200
Idem, idem na da Candelaria.....	\$200
Idem, idem na de Santa Rita.....	\$200
Idem, idem na de Sant'Anna.....	\$200
Idem, idem na de Santo Antonio...	\$200
Idem, idem na da Gloria.....	\$200
Nova legislação sobre sociedades anonymas e hypothecas.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889.....	3\$000
Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890.....	2\$000
Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890.....	1\$000
Constituição Americana.....	\$500
» Suiza.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto da União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.— Imprensa Nacional.— 1890

SUPPLEMENTO

Alistamento geral dos cidadãos qualificados Eleitores nas diferentes Paroquias do Districto Federal

(Continuação)

Parochia de Irajá

DISTRICTO UNICO

19º quartelirão

27.413 Antonio Rodrigues Guimarães.
27.414 Candido Gonçalves da Silva.
27.415 Casemiro José Dantas.
27.416 Carlos José de Azevedo Magalhães.
27.417 Ernesto Gonçalves da Silva.
27.418 Francisco Domingos Gomes Junior.
27.419 Francisco Nunes Barbosa.
27.420 Joaquim José Salles.
27.421 Joaquim Ignacio Jorge.
27.422 José Borges Macedo.
27.423 João Pereira Drumond.
27.424 Jacintho Antonio Raymundo.
27.425 José Rodrigues Quinhões.
27.426 Luiz Jacintho Sá Barbosa.
27.427 Manoel José da Silva.
27.428 Manoel Antunes Pereira Suzano.
27.429 Miguel Soares da Gama.
27.430 Manoel Francisco Ferreira.
27.431 Pedro de Souza.
27.432 Romão da Silva Alves.
27.433 Silverio José da Silva.
27.434 Simão Barboza de Oliveira Monteiro.

20º quartelirão

27.435 Antonio Vicente Pereira.
27.436 Antonio Borges de Freitas.
27.437 Antonio Felix da Cunha.
27.438 Antonio Juvenio Labre.
27.439 Bernardino Alves Braga.
27.440 Francisco Antonio Teixeira.
27.441 Francisco Telles Barbosa.
27.442 Floriano Freitas Feitosa.
27.443 José Peres da Silva.
27.444 Joaquim Pinheiro Pinho Junior.
27.445 Manoel da Costa Ribeiro.
27.446 Raymundo Carlos Fialho.
27.447 Salustiano Luiz dos Santos.
27.448 Salustiano do Espirito Santo.

21º quartelirão

27.449 Antonio Joaquim Jacome da Silva.
27.450 Albino Jacome da Silva.
27.451 Antonio Luiz de Magalhães.
27.452 Braz Goulart de Oliveira.
27.453 Carlos José de Souza.
27.454 Francisco Jacome de Abreu e Silva.
27.455 Florencio José de Souza.
27.456 Francisco Araujo Lemos.
27.457 Fernando José Ferreira.
27.458 José Manoel do Nascimento.
27.459 Justino Ferreira Novaes.
27.460 João de Souza Fernandes.
27.461 José Ferreira Sotero.
27.462 João José da Silva Jacome.
27.463 Luciano Goulart de Oliveira.
27.464 Luiz Pinto Pereira.
27.465 Luiz Jacome da Silva.
27.466 Marcos José dos Santos.
27.467 Ovidio José Villa Nova.

22º quartelirão

27.468 Antonio Pinto Gomes.
27.469 Augusto da Costa Almeida Barreto.
27.470 Augusto Vicente de Moraes.
27.471 Augusto Monteiro de Faria.
27.472 Antonio Francisco Moreira.
27.473 Augusto do Carmo Bittencourt.
27.474 Arthur Vieira da Costa.
27.475 Apprigio Alves de Mendonça.
27.476 Antonio Americo da Franca Vieira.
27.477 Abel dos Santos.
27.478 Benedicto Dias da Motta.
27.479 Domingos Luca.
27.480 Francisco Antonio Pimentel.
27.481 Francisco Dantas de Moraes Barbosa.
27.482 Guilherme José Pereira.

27.483 João Caetano de Araujo.
27.484 José da Costa Barros.
27.485 João Bernardo Campistruz.
27.486 Julião Pereira da Motta.
27.487 João da Silva Alves.
27.488 Luiz Antonio do Carmo.
27.489 Luiz Souza Costa Barros.
27.490 Leonidio José Quintanilha Filho.
27.491 Luiz da Rocha Pereira.
27.492 Manoel José Leite Pinheiro.
27.493 Manoel Ignacio de Castro.
27.494 Manoel José Pinto de Souza.
27.495 Manoel da Costa.
27.496 Manoel Tertuliano de Carvalho.
27.497 Quintino Paulo Barbosa.
27.498 Raymundo Telles de Menezes.
27.499 Tito Eleuterio da Silva.
27.500 Valentim Marques Santos Lima.

Parochia de Jacarépagua

DISTRICTO UNICO

1º quartelirão

27.501 Antonio Francisco da Silveira.
27.502 Antonio Augusto de Souza Botelho.
27.503 Antonio Marques de Oliveira.
27.504 Antonio Innocencio de Carvalho Almeida.
27.505 Albino de Souza Coutinho.
27.506 Antonio Joaquim de Sant'Anna.
27.507 Antonio Drummond da Costa.
27.508 Albino José de S. Paulo Aguiar.
27.509 Antonio de Oliveira Rocha.
27.510 Coronel José Dias do Prado.
27.511 Domingos Janotti.
27.512 Daniel Augusto Andrade Lima.
27.513 Domingos Ferraz da Silva Guimarães.
27.514 Eduardo Pereira Soares.
27.515 Francisco Gonçalves da Cunha.
27.516 Francisco de Paul Santos.
27.517 Francisco da Silva Pimenta.
27.518 Flausino de Paula Sampaio.
27.519 Gerencia José dos Santos.
27.520 João Ignacio Pereira Vargas.
27.521 José Duarte Martins Junior.
27.522 José Antonio Gonçalves Leite.
27.523 Justino Felix da Rosa.
27.524 Joaquim José Gomes.
27.525 Joaquim Maria.
27.526 Joaquim Corrêa Brandão.
27.527 João José de S. Paulo Aguiar.
27.528 Joaquim Monteiro de Carvalho.
27.529 Leandro Antonio Marques da Motta.
27.530 Manoel José de Oliveira.
27.531 Manoel Bento da Silva.
27.532 Manoel Leoncio de Castro.
27.533 Pedro Telles de Noronha.
27.534 Pedro de Alcantara Pereira.
27.535 Turibio Leandro da Motta.

2º quartelirão

27.536 Antonio José Ferreira.
27.537 Antonio Lima de Souza.
27.538 Camillo Bonifacio de Aragão.
27.539 Eduardo da Silva Moreira.
27.540 Frederico Emygdio.
27.541 José de Almeida Cardalhinho.
27.542 Julio Ignacio da Costa.
27.543 Joaquim Dias Pereira.
27.544 Joaquim Gonçalves Camás.
27.545 Luiz Lourenço Garcia.
27.546 Manoel Ignacio da Silva.
27.547 Manoel Alves Saldanha.
27.548 Miguel Gonçalves Camás.
27.549 Pedro Antonio Gomes.
27.550 Ricardo Antonio dos Santos.
27.551 Thomé Lopes.
27.552 Targino Zeferino da Silva.
27.553 Vicente Mariano Barbosa.
27.554 Zacarias Pedro Alcantara.

3º quartelirão

27.555 Alberto Tavares Guerra.
27.556 Antonio José Balbino.
27.557 Candido Benicio da Silva Moura (Dr.).
27.558 Francisco Ignacio da Costa.
27.559 Francisco Joaquim Gomes.
27.560 Ignacio de Souza Botelho.
27.561 José Lopes da Costa.
27.562 Justino Joaquim Penna.
27.563 João Manoel Leitão.
27.564 Joaquim Dias de Castro.
27.565 José Tiburcio dos Santos.
27.566 Jacintho Ferreira de Souza.
27.567 Joaquim Ferreira de Moura.
27.568 João Dias Baptista.
27.569 João Dias Baptista Machado.
27.570 Luiz de Souza Cordovil.
27.571 Manoel Odorico Mendes (Dr.).
27.572 Olegario Velasco de Lima.

4º quartelirão

27.573 Arsenio Furtado Lourenço.
27.574 Antonio Pacheco Pelouro.
27.575 Antonio de Oliveira Ribeiro Maia.
27.576 Candido Dias Pereira.
27.577 Claudino Pereira Dias.
27.578 Domingos Pinto de Moraes.
27.579 Francisco José dos Passos.
27.580 Francisco José Fernandes Forleuse.
27.581 José Dias de Castro.
27.582 João José Gomes de Carvalho.
27.583 João Ignacio da Costa.
27.584 Joaquim Ignacio Pereira Vargas.
27.585 José Ignacio Pereira Vargas.
27.586 Manoel Bento Pinto.
27.587 Manoel José Caralo.
27.588 Manoel Vieira Furtado.
27.589 Manoel Francisco Cardoso.
27.590 Procopio Joaquim Gomes.
27.591 Raphael Baptista Ferreira.
27.592 Tito Livio Fausto Servulo.
27.593 Virgilio Ferreira da Silva Azevedo.

5º quartelirão

27.594 Antonio Ferreira Dias.
27.595 Antonio José Pereira.
27.596 Antonio Telles de Almeida Barbosa.
27.597 Carlos José Gotgetroy.
27.598 Carlos Eugenio Telles.
27.599 Francisco Pimenta Abrantes.
27.600 Francisco Luiz de Oliveira Cordeiro.
27.601 Francisco Antonio da Silveira.
27.602 Gabriel Joaquim Coelho.
27.603 Joaquim Pereira Mattoso.
27.604 Joaquim Domingos Coelho.
27.605 João José Alves Sobrinho.
27.606 José Ribeiro Frade.
27.607 João Antonio de Carvalho.
27.608 Jeronymo Rodrigues Duarte.
27.609 João José Bravo.
27.610 José Ferreira de Brito.
27.611 João Francisco Telles.
27.612 José Coelho de Carvalho.
27.613 Joaquim Gonçalves Fernandes Pires Junior.
27.614 José do Amaral Gurgel Ribas.
27.615 Lino Alves da Fonseca.
27.616 Lourenço Macario Domingues.
27.617 Manoel José Mendes.
27.618 Manoel José de Almeida.
27.619 Manoel Antonio da Silveira.
27.620 Miguel José Barbosa.
27.621 Manoel Joaquim Ribeiro Vidal.
27.622 Manoel Pimenta de Moraes.
27.623 Pedro Alvaro Guimarães.
27.624 Raymundo Telles de Menezes.

6º quartelirão

27.625 Adão Felipe Gomes.
27.626 Antonio Dias Peixoto.
27.627 Antonio José de Souza Scheveriu.

27.628 Carlos Gomes de Oliveira.
27.629 Christiano Telles Barbosa.
27.630 José Alves do Amaral Freire.
27.631 Josê Alves Freire Zéca.
27.632 João Telles Barbosa.
27.633 José Ribeiro Pinto.
27.634 João Marianno das Neves.
27.635 Marcellos de Souza Castrioto.
27.636 Manoel Alves da Fonsoca Almeida.
27.637 Manoel José da Paixão.
27.638 Manoel Antonio Duarte do Amaral.
27.639 Pio Francisco Telles.
27.640 Patricio Luiz Cordeiro.
27.641 Paschoal Telles.

7º quartelirão

27.642 Antonio José da Cruz.
27.643 Antonio José Monteiro.
27.644 Antonio de Macedo Sodré.
27.645 Frederico Cordeiro de Macedo.
27.646 Francisco de Sampaio Almeida.
27.647 Hygino de Sampaio Almeida.
27.648 José Pinto da Fonseca.
27.649 Jacintho Telles de Moraes.
27.650 João Nunes da Cunha.
27.651 João Pereira de Sá.
27.652 José de Macedo Sodré.
27.653 José Telles de Moraes.
27.654 José Francisco de Macedo.
27.655 Manoel Francisco de Macedo.
27.656 Manoel Joaquim de Macedo.
27.657 Pedro José B. Macedo.

8º quartelirão

27.658 Antonio José de Moraes.
27.659 Antonio Corrêa de Moraes.
27.660 Antonio Joaquim Pinto Carlos.
27.661 Arthur Pinto Cardoso.
27.662 Antonio Faldano de Lima.
27.663 Alexandre da Nobrega Leal.
27.664 Francisco Elias da Fonseca.
27.665 Felix Pinto da Fonseca.
27.666 Hyppolito Luiz Osorio.
27.667 José Libanio de Carvalho.
27.668 José Joaquim de Moraes.
27.669 Julio de Moraes Osorio.
27.670 João José de Moraes.
27.671 Luiz Francisco de Macedo Sodré.
27.672 Lino José de Macedo.
27.673 Pedro Rodriguez da Silva.
27.674 Villarinho Telles de Aguiar.

9º quartelirão

27.675 Antonio Figueira de Ornellas.
27.676 Antonio Soares de Campos.
27.677 Antonio Garcia de Nascimento.
27.678 Arthur Flausino da Silva.
27.679 Claudino Joaquim dos Santos.
27.680 Emygdio José da Silva.
27.681 Ernesto Ignacio Marmello.
27.682 Ernesto Telles Mattoso.
27.683 Francisco José das Chagas.
27.684 Francisco Luiz Cordeiro.
27.685 Francisco Grosse Sponte.
27.686 João Pereira Mattoso.
27.687 José Alves de Castilho.
27.688 Manoel Pimenta da Silva.
27.689 Manoel Ignacio Marmello.
27.690 Manoel Cordeiro de Castro.
27.691 Manoel Fernando de Moraes.
27.692 Manoel Gomes de Abreu.
27.693 Tiburcio José da Silva.
27.694 Vicente de Souza Menezes Barbosa.
27.695 Virgilio Soares de Campos.
27.696 Vidal Antonio de Oliveira.

10º quartelirão

27.697 Antonio Luiz Cordeiro.
27.698 Eduardo Antonio Rangel.
27.699 Estevão Borges de Menezes.
27.700 Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.
27.701 Francisco Barbosa dos Santos.
27.702 José Alves de Jesus.
27.703 Joaquim Candido Nunes.
27.704 Joaquim de Almeida Cardoso Junior.
27.705 Nicacio Antonio de Almeida.
27.706 Olympio Theophilo de Menezes Barbosa.
27.707 Paulino José Soares Pimenta.
27.708 Porfirio de Menezes Vasconcellos.

11º quartelirão

27.709 Antonio Barbosa dos Santos.
27.710 Antonio José de Menezes.
27.711 Balbino Joaquim Ribeiro.
27.712 Ezequiel José da Silva.
27.713 Irineo Antonio Terra.
27.714 João de Souza Coutinho Filho.
27.715 João Francisco de Amorim.
27.716 José Baptista Ferreira.
27.717 José Lourenço de Carvalho.
27.718 Jeronymo Francisco dos Santos.
27.719 João José Roque.
27.720 José Barbosa dos Santos.
27.721 José Luiz de Lima.
27.722 Joaquim de Almeida Lima.
27.723 Lino José dos Santos Dias.
27.724 Luiz Dantas de Paiva Barbosa.
27.725 Lino dos Santos Rangel.
27.726 Manoel Antonio Ferreira.
27.727 Melchisedeck Lourenço de Carvalho.
27.728 Manoel Ferreira da Paixão.
27.729 Noé Barbosa de Mattos.

12º quartelirão

27.730 Antonio Joaquim de Mattos.
27.731 Antonio Rodrigues da Silva.
27.732 Ananias Joaquim Alves.
27.733 Anacleto de Souza Coutinho.
27.734 Antonio José dos Anjos.
27.735 Domingos Barbosa da Silva.
27.736 Francisco Justino de Almeida.
27.737 Felicissimo Ignacio Marmello.
27.738 Francisco de Almeida Cardoso.
27.739 José da Rosa Aguiar Prata.
27.740 Joaquim de Almeida Cardoso.
27.741 João de Souza Coutinho.
27.742 João Custodio Dias Baptista.
27.743 Leonardo Paschoal dos Reis Barbosa.
27.744 Manoel Gordian de Almeida.
27.745 Manoel de Souza Coutinho.
27.746 Manoel Luiz Cordeiro.
27.747 Nicolão Ayres Galeão.
27.748 Sabino José dos Anjos.

13º quartelirão

27.749 Augusto Antonio Terra.
27.750 João José dos Passos.
27.751 Joaquim Mariano da Costa.
27.752 Luiz Claudio Victor Paulino.
27.753 Manoel José Ferreira.

14º quartelirão

27.754 Adolpho Juvencio Barbosa.
27.755 Antonio da Silva Lopes.
27.756 Alcides de Macedo Sodré.
27.757 Antonio Raymundo da Fonseca Marques.
27.758 Francisco Pinto da Fonseca Telles.
27.759 Francisco Marcellio Junqueira.
27.760 Francisco José de Moraes.
27.761 Francisco José de Paula.
27.762 Ignacio José da Costa Lemos.
27.763 Januario José Faria.
27.764 José Fernandes Vianna.
27.765 João de Simas Mesquita.
27.766 Joaquim de Almeida Lima.
27.767 João Joaquim da Rosa.
27.768 Justino da Cruz Telles.
27.769 José Ignacio Vianna Vargas.
27.770 Luiz Telles Barreto.
27.771 Lucas Pinto da Fonseca.
27.772 Manoel de Oliveira Couto.
27.773 Manoel José Barbosa.
27.774 Theodoro José de Moraes.
27.775 Victorino Teixeira França.
27.776 Virgilio Fideis do Espirito Santo.

15º quartelirão

27.777 Antonio Manoel Ferraz.
27.778 Amaro Leandro Ferreira Bastos.
27.779 Antonio Bernardo Guedes.
27.780 Antonio da Silva Belém.
27.781 Augusto Barreto Ferreira.
27.782 Amancio Donito de S. José.
27.783 Carlos Pereira Mattoso.
27.784 Evaristo de Athayde Moncorvo.
27.785 Francisco José de Borba.
27.786 Firmino Antonio da Silva.
27.787 Florencio José Telles.
27.788 Francisco Telles Cosmes dos Reis (commendador).

27.789 Felisberto Rodrigues Penna.
27.790 Guilherme José Telles.
27.791 Isalino de Azevedo Alves.
27.792 Januario Pinto de Azevedo.
27.793 José Claudino Desiderio.
27.794 José da Silva Lobo.
27.795 José Francisco Telles.
27.796 José Maria Rodrigues da Cruz e Silva.
27.797 João Francisco Nepomuceno.

16º quartelirão

27.798 Antonio Pereira Mattoso.
27.799 Joaquim Eloy da Penna Mattoso.
27.800 Joaquim José Valladares (padre).
27.801 João Dias Mattoso.
27.802 Luiz Augusto da Penna Mattoso.
27.803 Marcellino José Teixeira.

17º quartelirão

27.804 Antonio Borges Lourenço.
27.805 Candido Corrêa Telles.
27.806 Carlos Antonio de Azevedo.
27.807 Domingos Rodrigues Lotello.
27.808 Firmino Ferreira da Costa.
27.809 Gonçalo Corrêa Telles.
27.810 José dos Santos Costa Rocha.
27.811 Joaquim dos Reis Lemos.
27.812 Luiz José Gonçalves.
27.813 Manoel Joaquim de Lemos.
27.814 Manoel Pereira de Sant'Anna.

18º quartelirão

27.815 Augusto de Miranda.
27.816 Antonio Lopes.
27.817 João Antonio da Fonseca Marques.
27.818 Sebastião José Martins.

19º quartelirão

27.819 Antonio Ferreira da Costa Junior.
27.820 Eliziario de Souza Vieira.
27.821 Francisco Borges Lourenço.
27.822 João Baptista Ferreira.
27.823 Manoel Pereira de Lacerda.
27.824 Mariano Joaquim de Lacerda.
27.825 Pedro Ignacio de Sampaio.

20º quartelirão

27.826 Clariano Freire Bittencourt.
27.827 Canuto José Leivas.
27.828 José Marques da Fonseca.
27.829 João Pereira da Silva.
27.830 José Joaquim Leivas.
27.831 João Chrysostomo de Souza.
27.832 Joaquim Francisco Guedes Sobrinho.
27.833 Lucio Antonio Pereira.
27.834 Manoel Francisco Guedes Velho.
27.835 Martiniano Domingues de Souza.

21º quartelirão

27.836 Antonio da Silva Jardim (Dr.).
27.837 Antonio Fernandes da Silva.
27.838 Alfredo Fernandes Gomes.
27.839 Baptista Barragat.
27.840 Claudino Mendes de Lima.
27.841 Francisco Mendes de Lima.
27.842 Francisco Dias Baptista.
27.843 Francisco Tavares.
27.844 João Carlos Guarany.
27.845 Joaquim Rodrigues Soares.
27.846 Manoel Beiró.
27.847 Manoel Fernandes da Silva.
27.848 Manoel Fernandes Gomes.
27.849 Manoel Antonio da Rocha Junior.
27.850 Manoel Dias Esteves.

22º quartelirão

27.851 Antonio Fernandes Bastos.
27.852 Augusto Maria Tomate.
27.853 Florencio de Alvarenga Rodrigues.
27.854 José da Silva Araujo.
27.855 José Pereira Gomes de Oliveira.
27.856 José Ribeiro da Silva.
27.857 Joaquim Martins Alves da Cunha.
27.858 Luiz Pereira dos Santos Sobrinho.
27.859 Leandro Gomes Brito.
27.860 Miguel Martins Pereira.
27.861 Manoel Ribeiro R. da Cruz.

23º quarteirão

27.862 Alfredo Fernandes Gomes.
27.863 Antonio Pereira de Campos Sobrinho.
27.864 Antonio Bento Domingues.
27.865 Bernardo Ramos de Souza.
27.866 Capitulino José de Siqueira.
27.867 Geraldo Alves de Oliveira.
27.868 Gastão José André.
27.869 José Alves de Oliveira.
27.870 Joaquim José de Souza.
27.871 João José de Siqueira.
27.872 Joviniano Pires de Carvalho.
27.873 Juvencio Campos.
27.874 João Ives da Silva Guimarães.
27.875 José Alexandrino Cardoso.
27.876 Jacintho Figueira de Ornellas.
27.877 João Bento Domingues.
27.878 Leocadio José de Faria.
27.879 Manoel José de Souza.
27.880 Manoel Alves de Oliveira.
27.881 Mathias José dos Santos.
27.882 Roberto André de Almeida.
27.883 Vasco José dos Santos.

24º quarteirão

27.884 Arnal do Mariano Barbosa.
27.885 Antonio Martinho Junqueiro.
27.886 Antonio Luiz Corrêa.
27.887 Albino Antonio Pimenta.
27.888 Camillo da Silva Ferreira.
27.889 Candido Luiz Corrêa.
27.890 Ernesto João Campos.
27.891 Francisco das Chagas Pereira de Oliveira.
27.892 Felix José da Costa.
27.893 Felipe José da Costa.
27.894 Hermenegildo Rodrigues dos Santos.
27.895 João da Silva Pereira.
27.896 José Martins Bastos.
27.897 José Alves de Souza.
27.898 João Luiz Corrêa.
27.899 João Martins de Menezes.
27.900 Joaquim Firmino de Menezes Campos.
27.901 Marçal da Silva Montello.
27.902 Modesto de Menezes Campos.
27.903 Manoel Joaquim de Sant'Anna.
27.904 Maximiano Jacintho Rodrigues.
27.905 Pedro de Menezes Campos.
27.906 Rosino Martins Xavier.

25º quarteirão

27.907 Alexandre Pereira de Aguiar.
27.908 Albino Rosa de Andrade.
27.909 Antonio Eugenio da Cunha.
27.910 Alexandrino Pereira Mattos.
27.911 Antonio Alves de Moura.
27.912 Antonio Alves de Oliveira.
27.913 Antonio Alves de Oliveira Brito.
27.914 Ezequiel Antonio Vianna.
27.915 Francisco Pereira Rangel.
27.916 José Ferreira de Moura.
27.917 José Martins Baptista.
27.918 José Ferreira de Moura.
27.919 José da Cunha Alves.
27.920 José Izidro dos Santos.
27.921 João Antonio de Freitas.
27.922 José Antonio Vianna.
27.923 Manoel Gomes Baptista.
27.924 Manoel José de Oliveira.
27.925 Manoel Pereira Rangel.
27.926 Theotônio Baptista.
27.927 Tolentino José de Freitas.
27.928 Vital Miguel da Cunha.

26º quarteirão

27.929 Augusto Cesar Ferreira Fraga.
27.930 Americo Carlos de Siqueira.
27.931 Augusto Octaviano Arthur de Siqueira Amazonas.
27.932 Augusto Macedo de Moraes.
27.933 Antonio Pereira de Aguiar.
27.934 Francisco Martins Bastos.
27.935 Francisco Pereira de Aguiar Junior.
27.936 Fernando Pinto Mattoso.
27.937 Joaquim Francisco de Siqueira.
27.938 José Velasco de Lima.
27.939 Luiz Nunes Vieira.
27.940 Manoel Pereira de Aguiar.
27.941 Manoel Macedo de Moraes.
27.942 Manoel Francisco de Aguiar.
27.943 Firmino Corbiniano de Araujo Jatoá.

27º quarteirão

27.944 Antonio Marques.

27.945 Ananias Gomes Vianna.
27.946 Antonio de Oliveira Reis Filho.
27.947 Bonifacio Domingos B. de Menezes.
27.948 Domiciano José de Souza.
27.949 Ernesto Antonio Borges.
27.950 Gabriel Laurindo de Mendonça.
27.951 Jeronymo José Ponna Bastos.
27.952 Januario de Souza Pimenta.
27.953 João Verissimo da Silva.
27.954 Joaquim José Martins.
27.955 José Antonio Borges.
27.956 João Montello da Silva.
27.957 José Garcia de Araujo.
27.958 Jeronymo Pereira de Carvalho.
27.959 José Luiz da Silva Souto.
27.960 Manoel Henrique Pereira de Carvalho.
27.961 Marcos Alberto Delesderier.
27.962 Manoel Coelho Alves.
27.963 Manoel Pereira Mendes.
27.964 Manoel Garcia de Araujo.
27.965 Manoel José dos Santos.
27.966 Manoel José de Barros.
27.967 Zeferino Francisco de Sampaio.

28º quarteirão

27.968 Alberto José Nunes.
27.969 Antonio Francisco de Abreu.
27.970 Jacintho de Oliveira Mattos.
27.971 José Drumond.
27.972 José Manoel do Nascimento.
27.973 Manoel de Abreu Junior.
27.974 Manoel Francisco de Abreu.
27.975 Rololpho Augusto de Araujo.
27.976 Theotônio Santiago de Miranda.

Parochia do Santa Cruz

DISTRITO UNICO

1º quarteirão

27.977 Adalto Coelho de Lemos.
27.978 Antonio José de Araujo.
27.979 Adão Manoel David.
27.980 Antonio Fernandes Dias.
27.981 Antonio Pinheiro da Silva.
27.982 Arthur Maria dos Santos.
27.983 Antonio Pereira Bastos.
27.984 André Avelino da Silva.
27.985 Antonio Pinto dos Santos.
27.986 Arthur Manoel dos Santos.
27.987 Alfredo Francisco do Espirito Santo.
27.988 Augusto Feliciano.
27.989 Antonio Bernardo Junior.
27.990 Antonio Maria.
27.991 Bento Crescencio Moreira.
27.992 Benigno José da Silva.
27.993 Bernardino Joaquim da Silva.
27.994 Conrado Alves.
27.995 Carlos José Maria.
27.996 Domingos Menezes.
27.997 Emilio Francisco dos Anjos.
27.998 Elyseu Augusto Adanges (padre).
27.999 Ernesto Alves Ferreira.
28.000 Francisco Fernandes de Carvalho.
28.001 Francisco Xavier.
28.002 Francisco de Sant'Anna.
28.003 Francisco Ramos.
28.004 Feliciissimo Moreira Cherem.
28.005 Francisco Flores.
28.006 Feliciano Antonio Pires.
28.007 Francisco Vicente Alves.
28.008 Firmo de Oliveira.
28.009 Feliciano da Paixão.
28.010 Feliciano José.
28.011 Francisco Ramos.
28.012 Guilherme José da Silva.
28.013 Geraldo Cordeiro.
28.014 Henrique Caetano.
28.015 Horacio Rodrigues de Araujo.
28.016 Ignacio Ramos.
28.017 José Basilio Coelho (capitão).
28.018 José Feliciano Godinho Junior.
28.019 João Ferreira Sampaio.
28.020 José Luiz de Sant'Anna.
28.021 João Domingues de Araujo.
28.022 João de Carvalho Pinho.
28.023 João Miranda.
28.024 Joaquim Vieira Lopes.
28.025 José Domingues Peixoto.
28.026 João Tito Moreira.
28.027 João Francisco Duarte.
28.028 José Luiz.
28.029 Joaquim Francisco Cardoso.

28.030 João Bento da França.
28.031 José Manoel Chaves.
28.032 José Manoel Travassos.
28.033 José Custodio de Souza.
28.034 José Martins.
28.035 Joaquim Ramos Coelho.
28.036 Joaquim Marques da Cruz.
28.037 João José da Silva.
28.038 João Porphyrio.
28.039 Jovito José de Almeida.
28.040 Joaquim José de Pina.
28.041 José das Dóres.
28.042 João Vicente.
28.043 José Gregorio.
28.044 Joaquim Antonio.
28.045 João Marianno de Carvalho.
28.046 José Feliciano Godinho.
28.047 Luiz Ignacio.
28.048 Luciano José de Andrade.
28.049 Luiz Rodrigues da Silva.
28.050 Leobino José Rodrigues.
28.051 Manoel Valentim de Oliveira.
28.052 Manoel Esteves.
28.053 Manoel Alves.
28.054 Manoel Francisco.
28.055 Napoleão dos Passos Martins.
28.056 Oscar Joaquim da Silva.
28.057 Pedro Teixeira.
28.058 Pedro Alexandrino Ayque.
28.059 Praxedes Ribeiro da Silva.
28.060 Pedro Vieira Malta.
28.061 Quirino Antonio.
28.062 Sylvestre Francisco da Luz.
28.063 Valentim Graciano.
28.064 Virgínio José Alves.
28.065 Venicio da Trindade.
28.066 Valentim José das Chagas.

2º quarteirão

28.067 Alberto Brasilio Cardoso Pires.
28.068 Antonio Cirand.
28.069 Antonio Francisco da Gama.
28.070 Antonio Manoel da Costa.
28.071 Alfredo Mendes Guimarães.
28.072 Antonio Maria Silgado.
28.073 Antonio da Costa Braga.
28.074 Antonio Pereira Dias.
28.075 Antonio Francisco de Oliveira Serpa.
28.076 Antonio Cancio de Pontes.
28.077 Albino de Sant'Anna Rosa.
28.078 Aureliano Machado de Azevedo.
28.079 Antonio Carlos Bulhões Mattos.
28.080 Belarmino Dias Rodrigues.
28.081 Bernardo de Souza Ribeiro.
28.082 Celestino do Nascimento Silva (Dr.).
28.083 Candido Basilio Cardoso Pires.
28.084 Candido Telles de Menezes.
28.085 Celestino Manoel da Costa.
28.086 Carlos José Ferreira Pimenta.
28.087 Custodio José de Andrade.
28.088 Canuto Candido de Almeida.
28.089 Corino de Arantes Silva.
28.090 Domingos Lopes da Silva Araujo (Dr.).
28.091 Fduardo Teixeira Pinto.
28.092 Ermelindo Alves de Macedo.
28.093 Esmerio Caetano de Azevedo.
28.094 Francisco Martins do Couto.
28.095 Francisco Manoel da Costa.
28.096 Francisco Monteiro da Silva Guimarães.
28.097 Frederico Mariat.
28.098 Francisco Borges da Silva.
28.099 Fortunato de Souza Breves.
28.100 Francisco Cancio Pontes.
28.101 Felipe Basilio Cardoso Pires (Dr.).
28.102 Francisco Carlos de Bulhões Mattos.
28.103 Francisco Custodio de Siqueira.
28.104 Francisco Baptista da Silva.
28.105 Guilherme José de Magalhães.
28.106 Hygino Manoel Gomes.
28.107 Henrique Cancio de Pontes.
28.108 Henrique Alves Antunes.
28.109 Ignacio da Silva Amaral.
28.110 João Alvaro da Silva.
28.111 João Basilio Teixeira Pires.
28.112 José Bernardino Fernandes.
28.113 Joaquim Barbosa da Silva Maia.
28.114 Joaquim Henrique de Castro.
28.115 Joaquim José de Castro.
28.116 José Gonçalves Gomes Vianna.
28.117 José da Silva Amaral.
28.118 José Manoel de Paiva.
28.119 José Mariano Barbosa.

28.120 José Jacintho Pacheco.
 28.121 José da Cunha Velloso.
 28.122 José de Mattos Teixeira.
 28.123 José Pereira Ramalho.
 28.124 José Lopes do Amaral.
 28.125 João de Deus Cardoso de Oliveira.
 28.126 João Caetano Mendes.
 28.127 Joaquim Ribeiro da Silva.
 28.128 José Quirino da Fonseca.
 28.129 José Soares.
 28.130 José Tavares Ferreira.
 28.131 José Thomaz Garcia.
 28.132 Joaquim Alves Ferreira Bahia.
 28.133 José Antonio dos Reis.
 28.134 José de Souza Breves.
 28.135 Miguel Gomes Oliva.
 28.136 Manoel Alexandre de Andrade.
 28.137 Miguel Rodrigues Peixoto Valle.
 28.138 Manoel Henrique Ferreira Arantes.
 28.139 Manoel Joaquim de Barros.
 28.140 Manoel Gomes da Silva.
 28.141 Manoel José Monteiro.
 28.142 Manoel Basilio Teixeira Pires.
 28.143 Miguel Joaquim de Castro.
 28.144 Militão Tavares dos Santos.
 28.145 Manoel Cardoso de Carvalho.
 28.146 Manoel José Teixeira.
 28.147 Manoel Pedro de Souza Mattos.
 28.148 Olympio José da Silva.
 28.149 Pedro José de Andrade.
 28.150 Pedro Francisco de Andrade.
 28.151 Paulo Vigião.
 28.152 Pedro Antonio Soares.
 28.153 Pedro Ardengue.
 28.154 Raymundo Eleuterio da Costa Bastos.
 28.155 Salvador Eugenio Cingue.
 28.156 Salvador Antonio da Costa.
 28.157 Salvador Guaglianone.
 28.158 Seraphim de Freitas Bastos.
 28.159 Telemaco Machado Corrêa.
 28.160 Victorino Sebastião Pinto.
 28.161 Valentim Braz Tinoco da Silva.
 28.162 Vicente Guaglianone.
 28.163 Vicente José Gomes.
 28.164 Vicente Alves Ferreira Bahia.

3º quartelão

28.165 Alipio José dos Santos.
 28.166 Antonio Xavier d'Avila.
 28.167 Abelardo Gomes de Almeida Feijó.
 28.168 Antonio Gomes da Silva.
 28.169 Adolpho Teixeira de Andrade.
 28.170 Antonio Matheus Garcia.
 28.171 Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
 28.172 Arthur Barbosa Moraes.
 28.173 Albino José Pinto da Motta.
 28.174 Antonio da Costa Barros Sayão.
 28.175 Antonio Calisto Barbosa.
 28.176 Aprigio Muniz Novaes.
 28.177 Augusto Fernandes Machado.
 28.178 Antonio José Pereira Graciano.
 28.179 Augusto Pinto Soares.
 28.180 Albino José do Nascimento.
 28.181 Antonio Alves Frazão.
 28.182 Affonso José da Fonseca.
 28.183 Alexandre de Souza Coutinho.
 28.184 Americo Penna Firmo.
 28.185 Braz Monteiro de Barros.
 28.186 Belchior Pimenta de Abreu.
 28.187 Benedicto Ribeiro dos Santos.
 28.188 Candido Justino da Silva Machado.
 28.189 Domingos Alves de Oliveira.
 28.190 Ernesto de Albuquerque Diniz.
 28.191 Eduardo Euzébio Monteiro.
 28.192 Francisco Basilio Teixeira.
 28.193 Frederico Bordot.
 28.194 Francisco Teixeira da Paixão.
 28.195 Francisco Mendes de Lima.
 28.196 Francisco Joaquim de Lemos.
 28.197 Honorio José de Castro.
 28.198 Henrique Antonio de Oliveira.
 28.199 Horacio José de Lemos.
 28.200 José Victor Mariz.
 28.201 João Telles de Menezes.
 28.202 José Antonio da Silva Lima.
 28.203 Julio Campos do Amaral.
 28.204 Joaquim Barbosa de Moraes.
 28.205 José de Figueiredo Cardoso.
 28.206 José Bernardino de Souza e Silva.
 28.207 João Gomes de Oliveira.
 28.208 José Benicio de Azevedo.
 28.209 José Ferreira dos Santos Vianna.

28.210 José Nicolão da Cunha Louzada.
 28.211 José Procopio de Oliveira.
 28.212 José Carlos de Oliveira.
 28.213 João Fernandes de Oliveira.
 28.214 João Nogueira de Souza.
 28.215 Julio Rodrigues Chaves.
 28.216 José Basilio da Motta.
 28.217 João José Leira.
 28.218 João Muniz Novaes.
 28.219 João Frederico de Araujo.
 28.220 José Joaquim Ribeiro.
 28.221 João Baptista Pereira.
 28.222 João Frederico de Araujo Junior.
 28.223 José Joaquim Ribeiro.
 28.224 João Baptista Pereira.
 28.225 João Frederico de Araujo.
 28.226 Juvenio Bernardino da Rosa.
 28.227 Joaquim Garcia do Amaral.
 28.228 João de Abreu Pimenta.
 28.229 José Coelho Henriques.
 28.230 João Baptista Alves.
 28.231 Luiz Antonio de Faria.
 28.232 Luiz Basilio da Motta.
 28.233 Luminato José Leira.
 28.234 Luiz Sayão Cardoso Pires.
 28.235 Luiz Carvalho de Oliveira.
 28.236 Laurindo José Custodio.
 28.237 Luiz José de Carvalho.
 28.238 Manoel da Costa Azevedo.
 28.239 Manoel Barbosa de Moraes.
 28.240 Manoel Neves de Carvalho.
 28.241 Mathias Fernandes da Costa.
 28.242 Manoel Nicacio da Silva.
 28.243 Manoel José Gomes Arruda.
 28.244 Miguel Telles de Menezes.
 28.245 Manoel Candido da Nobrega.
 28.246 Manoel Assolino de Oliveira.
 28.247 Manoel Ribeiro da Silva.
 28.248 Manoel Soares do Nascimento.
 28.249 Manoel Ribeiro da Silva Guimarães.
 28.250 Manoel Martins de Oliveira.
 28.251 Marcelino Antonio de Carvalho.
 28.252 Martinho José de Sant'Anna.
 28.253 Marcelino José dos Reis.
 28.254 Manoel José Gomes de Arruda.
 28.255 Nuno Alves Duarte Silva.
 28.256 Narciso Gonçalves de Siqueira.
 28.257 Olympio Lopes de Oliveira.
 28.258 Raymundo Moreira dos Reis Netto.
 28.259 Torquato Lopes da Silva.
 28.260 Telesphoro Antonio de Oliveira.
 28.261 Ulysses Basilio da Motta.

4º quartelão

28.270 Antonio Soares de Brito.
 28.271 Benedicto Antonio Villela.
 28.272 Cadolino José de Senna.
 28.273 Domingos Joaquim Barbosa.
 28.274 Eusebio Fernandes Machado.
 28.275 Graciliano Thomaz da Silva.
 28.276 José Monteiro.
 28.277 Manoel da Silva Dantas.
 28.278 Ricardo José Fernandes.
 28.279 Vicente Monteiro.

5º quartelão

28.280 Alexandre Ferreira da Paixão.
 28.281 Antonio Cardoso dos Santos.
 28.282 Alvaro Moreira da Silva.
 28.283 Alipio José dos Santos.
 28.284 Alsemero de Souza Azevedo.
 28.285 Antonio da Rosa Marques.
 28.286 Alfredo Manso Sayão.
 28.287 Albino José de Sant'Anna.
 28.288 Antonio José Rosa.
 28.289 André Benites.
 28.290 Antonio Soares Pereira.
 28.291 Fernando Pereira da Silva Coutinho (Dr.).
 28.292 Francisco Elyseo Ribeiro da Silva.
 28.293 José Maria Vasques.
 28.294 José Joaquim Mendes.
 28.295 José Ferreira Mendes Moreira.
 28.296 Joaquim José Lopes.
 28.297 José Bento da Silva.
 28.298 José Joaquim Paes.
 28.299 Julião Dias da Silva.
 28.300 João Frederico de Araujo.
 28.301 Justino Cardoso de Mattos.
 28.302 José Maria Sampaio.
 28.303 José Francisco da Rocha.
 28.304 Luiz José de Moraes.
 28.305 Luiz Telles de Menezes.
 28.306 Luiz Antonio de Oliveira.

28.307 Mariano Francisco Brazil.
 28.308 Miguel José Alves Moreira.
 28.309 Manoel José da Silva Gomes.
 28.310 Manoel Ribeiro dos Santos.
 28.311 Manoel Antonio da Silva.
 28.312 Manoel Cardoso de Carvalho Filho.
 28.313 Pedro Luiz Ribeiro.
 28.314 Pedro Mendes da Costa.
 28.315 Ponciano Ferreira Monteiro.
 28.316 Rogerio Ferreira de Oliveira.
 28.317 Severiano Rodrigues Chagas.
 28.318 Antonio Alves Antunes.

6º quartelão

28.319 Arthur Ramos de Novaes.
 28.320 Antonio Muniz Medeiros.
 28.321 Alexandre José Ramos.
 28.322 Antonio Francisco dos Santos.
 28.323 Carlos José Vieira.
 28.324 Emílio Pereira de Novaes.
 28.325 Elias Antonio da Silva Netto.
 28.326 Estephano José Gomes.
 28.327 Francisco Antonio Soares.
 28.328 Feliciano Joaquim Gomes.
 28.329 Izidoro Chaves de Andrade.
 28.330 Joaquim Alves Antunes.
 28.331 Joaquim Francisco Andrade.
 28.332 José Cassiano da Silva Dutra.
 28.333 João Pedro do Nascimento.
 28.334 José Floriano de Souza.
 28.335 José Francisco de Souza.
 28.336 José Floriano de Souza Filho.
 28.337 João José de Souza.
 28.338 João Antonio de Oliveira.
 28.339 José Muniz Medeiros.
 28.340 Joaquim Paulo da Silva.
 28.341 João Mello Frazão.
 28.342 José Joaquim Gomes.
 28.343 José da Costa Campos.
 28.344 Joaquim Correia da Silva Oliveira.
 28.345 José Polycarpo Penafirme.
 28.346 Laurentino Francisco Cardoso.
 28.347 Manoel Antonio da Silva Guimarães.
 28.348 Manoel Cespedes Barbosa.
 28.349 Manoel dos Santos Pereira.
 28.350 Pedro Floriano de Souza.

7º quartelão

28.351 Alexandre Alves Martins.
 28.352 Antonio Garcia Terra.
 28.353 Ambrozio Garcia Terra.
 28.354 André José Joaquim de Santa Anna.
 28.355 Carlos Ferreira Serpa.
 28.356 Estevão José Peregrino.
 28.357 Francisco Ignacio Lorédo.
 28.358 Herculano José dos Santos.
 28.359 José Joaquim Coelho.
 28.360 José Garcia Terra.
 28.361 Manoel da Rosa Franco Junior.
 28.362 Manoel José de Oliveira.
 28.363 Manoel Antonio Soares.
 28.364 Pedro José Lobo Frazão.
 28.365 Pedro José dos Santos.
 28.366 Pedro Manoel da Paixão.

8º quartelão

28.367 Antonio da Gama Cardoso.
 28.368 Anselmo Francisco Nunes.
 28.369 Antonio Manoel da Gama.
 28.370 Delino José Teixeira.
 28.371 Francisco da Rosa Franco.
 28.372 Francisco de Souza Pinto.
 28.373 José da Gama Cardoso.
 28.374 João Maria.
 28.375 José Antonio Pimentel.
 28.376 José Antonio Pimentel Filho.
 28.377 Joaquim José Nunes.
 28.378 José Francisco Nunes Filho.
 28.379 José Francisco Nunes.
 28.380 José Antonio de Andrade.
 28.381 José Dias de Miranda.
 28.382 José Dias de Miranda Filho.
 28.383 Luiz Francisco Nunes.
 28.384 Leopoldino José dos Reis.
 28.385 Luiz Antonio de Oliveira.
 28.386 Manoel Domingues Tavares.
 28.387 Turibio Corrêa Dantas.

9º quartelão

28.388 Alfredo Macedo de Oliveira Passos.
 28.389 Antonio Dias Bicacio.
 28.390 Antonio Dias de Carvalho.

28.391 Antonio Quintino de Oliveira.
 28.392 Antonio Gomes da Costa e Silva.
 28.393 Affonso Teixeira Chaves.
 28.394 Antonio de Moura Teixeira da Motta.
 28.395 Alipio Lopes de Oliveira.
 28.396 Antonio José Pinheiro Cadilho.
 28.397 Baptista Segundo Duarte.
 28.398 Constancio José Soares.
 28.399 Clemente José Gomes.
 28.400 Domingos de Souza.
 28.401 Domingos Rodrigues da uz.
 28.402 Emydio Santos Souza.
 28.403 Emetério Honorato de Oliveira.
 28.404 Eduardo Eusebio Monteiro.
 28.405 Francisco José Ponciano.
 28.406 Francisco de Freitas Bittencourt.
 28.407 Francisco Miguel.
 28.408 Hororio dos Santos Pimentel.
 28.409 José dos Santos Pimentel.
 28.410 Joaquim Coelho de Amorim.
 28.411 João da Silva Lemos.
 28.412 José Tosta Parreiras.
 28.413 João Carneiro da Silva.
 28.414 José Carneiro de Carvalho.
 28.415 João Florit.
 28.416 José de Araujo Braga.
 28.417 José Ricardo Pereira de Macedo.
 28.418 João Manoel Telles de Menezes.
 28.419 Joaquim José Fernandes.
 28.420 Leopoldo Ferreira Valente.
 28.421 Lourenço Gonçalves Leonardo.
 28.422 Lourenço de Miller.
 28.423 Mamede Francisco dos Santos.
 28.424 Roberto Nogueira.
 28.425 Thomaz José dos Santos.
 28.426 Theotônio Pereira Gomes da Silva.
 28.427 Valentin Ribeiro de Faria.

10º quartelão

28.428 Augusto José da Silva Guimarães.
 28.429 Antonio Arão de Oliveira.
 28.430 Antonio Jeronymo Pereira da Cruz.
 28.431 Albano José Pires.
 28.432 Antonio de Oliveira Lago.
 28.433 Bonifacio Ignacio da Silva.
 28.434 Candido Belmudes de Castro.
 28.435 Carlos Abat.
 28.436 Custodio José de Campos.
 28.437 Domingos Gonçalves Barboza.
 28.438 Francisco José de Oliveira.
 28.439 Felix Francisco Povoas.
 28.440 Julio Coelho de Almeida.
 28.441 João Francisco de Mendonça.
 28.442 Joaquim Gonçalves Senna.
 28.443 José de Sant'Anna de Oliveira.
 28.444 José Antonio da Silva.
 28.445 José Pereira Ramalheira.
 28.446 João Baptista Guerra.
 28.447 João Miguel da Motta.
 28.448 José de Lara Rosa.
 28.449 Leopoldino Campos de Oliveira.

28.450 Manoel Pires do Nascimento.
 28.451 Manoel José da Silva.
 28.452 Pedro Belmudes de Castro.
 28.453 Virgínio Augusto Ferreira Braga.

11º quartelão

28.454 Ambrosio Moreira da Silva.
 28.455 Antonio Joaquim Peixoto.
 28.456 Aureliano de Souza e Silva.
 28.457 Antonio Gonçalves da Silva.
 28.458 Bernardino Alves Fonseca.
 28.459 Francisco Pacheco dos Santos.
 28.460 Felizardo José dos Santos.
 28.461 Francisco Moreira da Silva.
 28.462 José Moreira Soares.
 28.463 João Luiz das Chagas.
 28.464 José de Mello Junior.
 28.465 José Tolentino Barbosa.
 28.466 José Pereira de Araújo.
 28.467 Luiz Alves Fraga.
 28.468 Mathias Xavier da Costa.
 28.469 Manoel José de Araújo.
 28.470 Manoel Fernandes de Souza.
 28.471 Manoel Fernandes Monteiro.
 28.472 Pedro José dos Santos.

12º quartelão

28.473 Amato Barbosa da Rosa.
 28.474 Antonio José da Costa.
 28.475 Antonio Teixeira Brazil.
 28.476 Antonio Joaquim de Souza.
 28.477 Antonio Bernardo dos Santos Pinto.
 28.478 Antonio Fernandes Gonçalves Maia.
 28.479 Antonio Ezequiel Corrêa de Souza.
 28.480 Antero José Dias.
 28.481 Amelio de Sá Cherem Junior.
 28.482 Antonio Joaquim Barroso Junior.
 28.483 Antonio de Oliveira e Souza.
 28.484 Alexandre Gonçalves Soares.
 28.485 Augusto José de Almeida.
 28.486 Antonio Alves de Oliveira Barbosa.
 28.487 Arthur Maria dos Santos.
 28.488 Antonio Pinto de Santos.
 28.489 Alfredo da Silva Ramos.
 28.490 Bartholomeu de Magalhães.
 28.491 Bento da Silva Guimarães.
 28.492 Caetano Andrada Figueira.
 28.493 Cypriano Fernandes de Oliveira.
 28.494 Daniel Egalon.
 28.495 Domingos Carolino Guimarães.
 28.496 Domingos Pinto Benevente.
 28.497 Emiliano Vaz de Carvalho.
 28.498 Felipe José do Rosario.
 28.499 Francisco Victor dos Santos.
 28.500 Francisco Moreira da Silva.
 28.501 Francisco José de Oliveira Bastos.
 28.502 Francisco de Freitas Bittencourt.
 28.503 Francisco José da Silva Serra.
 28.504 Francisco da Silva Amaral.
 28.505 Gregorio Cancio de Pontes.

28.506 Ildefonso José Corrêa.
 28.507 Isidoro Mauricio dos Anjos.
 28.508 Isidro Guerra.
 28.509 Ignacio da Silva Lemos.
 28.510 Isaias da Paixão Tavares.
 28.511 José Pereira de Araújo.
 28.512 José Antonio da Rocha.
 28.513 José Ignacio Dias.
 28.514 João Cardoso de Moura Junior.
 28.515 João da Rocha Mello.
 28.516 João Ignacio de Almeida Junior.
 28.517 Justino Pinto Maia.
 28.518 José Corrêa da Silva.
 28.519 Joaquim Francisco Cardoso.
 28.520 José Antonio Pimentel.
 28.521 José Joaquim Ferreira.
 28.522 João Bento da França.
 28.523 José Martins.
 28.524 João Cardoso de Oliveira.
 28.525 João Gonçalves Gomes Vianna.
 28.526 João Antonio Figueira.
 28.527 Joaquim Fragoso de Sá Freira.
 28.528 José Manoel Domingues.
 28.529 Jacintho da Silveira Rosa.
 28.530 João Carlos da Silva Couto.
 28.531 João Albano Ribeiro.
 28.532 Joaquim Pereira Ramos.
 28.533 José Ferreira de Oliveira.
 28.534 João José de Almeida.
 28.535 João José da Silva Ramos.
 28.536 Joaquim José da Costa Moreira.
 28.537 Joaquim Baylão da Silva Maia Junior.
 28.538 Luiz Rodrigues de Abreu.
 28.539 Luiz Clemente de Magalhães.
 28.540 Lucas da Costa.
 28.541 Luciano Ignacio de Andrade.
 28.542 Luiz de Vasconcellos.
 28.543 Luiz Pereira da Silva Lemos.
 28.544 Leovegildo Arsenio Pinto.
 28.545 Manoel José de Mattos Kelly.
 28.546 Manoel José Fructuoso.
 28.547 Moyses Nunes da Silva.
 28.548 Manoel Corrêa da Silva.
 28.549 Manoel Marques da Silva.
 28.550 Mathias Xavier.
 28.551 Maximiano José Telles.
 28.552 Manoel Marques Sobrinho.
 28.553 Marcolino Antonio de Carvalho.
 28.554 Manoel da Silva Ramos.
 28.555 Manoel José Cardoso.
 28.556 Narciso Gonçalves de Siqueira.
 28.557 Olympio dos Anjos.
 28.558 Procopio Luiz Casseres.
 28.559 Placido Honorato Quirino Fonseca.
 28.560 Pedro Carneiro de Pontes.
 28.561 Roberto Nogueira.
 28.562 Rozendo Pereira da Silva Lemos.
 28.563 Raymundo Hach.
 28.564 Sylverio Maia.
 28.565 Saturnino Marçal Cunha Mattos.
 28.566 Valerio José de Castro.

